

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



## *Dispensa de Licitação Nº. 015/2018*

**Empresa Vencedora:**

J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA

CNPJ: 17.943.404/0001-11

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASCALHO), PARA SER RETIRADO NA CASCALHEIRA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER”

**Termo de Dispensa de Licitação 23.10.2018**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**




Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



## SUMÁRIO

01. MEMORANDO Nº. 0024/2018.....	001
02. COLETA DE COTAÇÕES .....	002
03. RELAÇÃO DO VENCEDOR.....	008
04. TERMO DE REFERÊNCIA.....	009
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA .....	010
06. DOCUMENTAÇÃO.....	011
07. MEMORANDO 130/2018 – ASSESSORIA JURÍDICA .....	063
08. PARECER JURÍDICO .....	064
09. ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	069
10. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	070
11. PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	071

 <p><b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>  <b>CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS</b>          CNPJ: 03.940.848/0001-99          Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104</p>	<p><b>MEMORANDO</b>  <b>0024/2018</b></p> <p><b>DO SETOR:</b> COMPRAS</p> <p><b>PARA:</b> SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA</p> <p><b>DATA:</b> 16/09/2018</p>
<p><b>OBJETO</b>          AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERITICO (cascalho) NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, a ser retirado na cascalheira, para atender a necessidade de diversos Setores da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, conforme estimativa feita para o ano de 2018. Sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - nos.</p>	<p><i>João Soares</i>          Gerente Departamento Administrativo e Compras          CODER</p> <p><b>João Soares</b>          Responsável Setor Adm. e Compras</p>
<p><b>SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA</b>          Presidente</p>	<p><i>João Soares</i>          Gerente Departamento Administrativo e Compras          CODER</p> <p>Responsável Setor Adm. e Compras</p>
<p>Recebido em: ...../...../.....</p>	<p><i>Marcelo Miranda</i>  <b>Marcelo Miranda</b>          Administrativo/Financeiro</p>
<p>Recebido em: ...../...../.....</p>	<p>Recebido em: ...../...../.....</p>


*Erazilene Valentin Silva*  
 Departamento de Licitação  
 CODER



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.943.404/0001-11</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>11/04/2013</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>J.N EXTRACAO DE CASCALHO E ATERRO LTDA</b>		PORTE <b>EPP</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASCALHEIRA DONA NECI</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>SIT GLEBA RIO VERMELHO</b>	NÚMERO SN <b>LOTE 180</b>		
CEP <b>78.750-899</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>RONDONÓPOLIS</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ESCOR@TERRA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(66) 9676-5101</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/04/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/10/2018** às **15:01:22** (data e hora de Brasília).

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

Página: 1/1



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página **005**  
Comissão Perm. Licitação

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

*Erazone Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.113.159/0001-18</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/08/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRA EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BLUE DIAMOND</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>07.10-3-01 - Extração de minério de ferro</b> <b>07.22-7-01 - Extração de minério de estanho</b> <b>07.22-7-02 - Beneficiamento de minério de estanho</b> <b>07.23-5-01 - Extração de minério de manganês</b> <b>07.23-5-02 - Beneficiamento de minério de manganês</b> <b>07.24-3-01 - Extração de minério de metais preciosos</b> <b>07.29-4-04 - Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente</b> <b>07.29-4-05 - Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente</b> <b>08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado</b> <b>08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado</b> <b>08.93-2-00 - Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)</b> <b>46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis</b> <b>71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO</b>	NÚMERO <b>1.224</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 03</b>
CEP <b>78.710-841</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA MARIA</b>	MUNICÍPIO <b>RONDONOPOLIS</b>
UF <b>MT</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DENIPIMENTA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(66) 9618-0157</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/08/2015</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/09/2018** às **15:24:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página:

007

Comissão PPA. Licitação.

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

*Erassene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.699.635/0001-33</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/11/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VERMELHO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DEPOSITO DE AREIA BOM PASTOR</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R UM</b>	NÚMERO <b>1050</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>78.730-191</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA SAO PEDRO</b>	MUNICÍPIO <b>RONDONOPOLIS</b>
		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(66) 9999-9999 / (66) 9999-9999</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/11/2011</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/09/2018** às **15:25:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**RELAÇÃO DE VENCEDOR**

**VENCEDOR: J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA - EPP**

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Menor Preço	Valor Total
01	6.515	M³	Material Laterítico (cascalho)	R\$7,60	R\$ 49.514,00



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

*João Soares*  
Gerente Departamento  
Administrativo e Compras  
CODER

**João Soares**

**Responsável Setor Administrativo  
Compras e Frota**



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

## TERMO DE REFERÊNCIA


### JUSTIFICATIVA

A Aquisição de Material Laterítico (cascalho), em caráter EMERGÊNCIAL, para aplicação, conservação e manutenção de ruas, logradouros públicos e estradas rurais que pertencem ao município de Rondonópolis, pelo Setor de Pavimentação Asfáltica da empresa, e assim facilitar e melhorar o desempenho do setor com um trabalho de melhor qualidade e atender a necessidade da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASCALHO) NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS A SER RETIRADO NA CASCALHEIRA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSOS SETORES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Menor Preço	Valor Total Geral
01	6.515	M <sup>3</sup>	MATERIAL LATERÍTICO (CASCALHO) NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS RETIRADO NA CASCALHEIRA	R\$ 7,60	R\$ 49.514,00

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

  
 PEDRO ALVES CABRAL FILHO  
 DIRETOR TÉCNICO





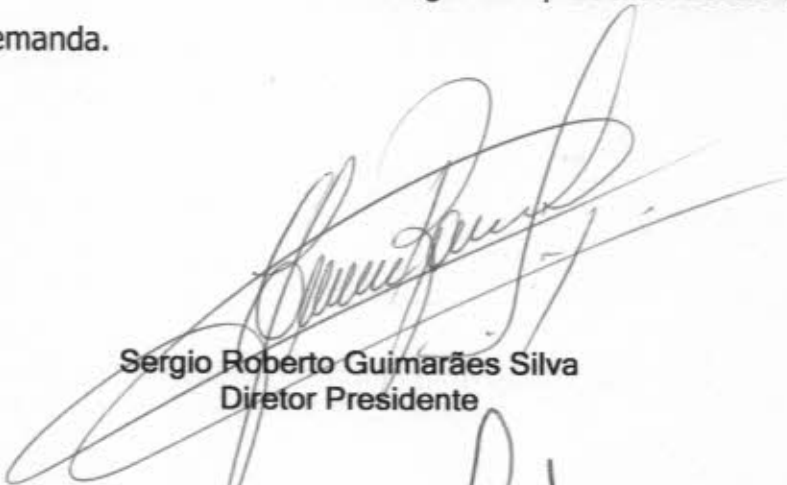
Eraziane Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

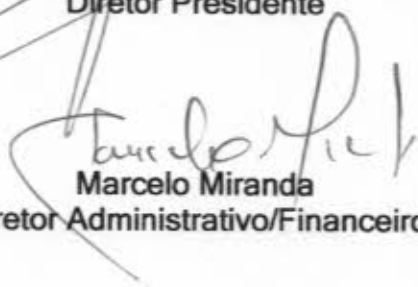
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290.**  
**Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.**

Rondonópolis – MT 18 de Setembro 2018

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a Dispensa de Licitação, de **(AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASCALHO) NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, A SER RETIRADO NA CASCALHEIRA)**, com valor estimado no menor preço de **R\$ 49.514,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Quatorze Reais)**, para atender à necessidade, em caráter emergencial, de diversos Setores da Empresa Coder – Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis.

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com a demanda.

  
**Sergio Roberto Guimarães Silva**  
Diretor Presidente

  
**Marcelo Miranda**  
Diretor Administrativo/Financeiro

**J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.**

Erazene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**JONILSON FLORIANO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sito à Rua A 6, nº 3045, Loteamento Pedra 90, Cep: 78.746-505, filho de Jose Floriano de Oliveira e Neci Teixeira da Costa Oliveira, natural de Pedra Preta - MT, onde nasceu aos 10/06/1971, portador da Cédula de Identidade RG nº 0936698-9 SESP/MT e inscrito no CPF nº 571.545.541-34.


**NECI TEIXEIRA DA COSTA OLIVEIRA**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sito à Rua A 6, nº 3045, Loteamento Pedra 90, Cep: 78.746-505, filho de Delmiro Teixeira da Costa e Esmerinda Severo dos Santos, natural de Santana do Ipanema - AL, onde nasceu aos 10/11/1947, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0591058-7 SESP/MT e inscrita no CPF nº 424.382.761-34

Os acima qualificados constituem uma empresa do tipo Jurídica Sociedade Limitada, com as seguintes cláusulas e condições:

**Primeira Cláusula:** A sociedade girará sob a razão social de "J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA", com sede e foro à Rua A 6, nº 3045, Lote 3, quadra 13, Loteamento Pedra 90, Cep: 78.746-505, na cidade de Rondonópolis - Estado de Mato Grosso, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes. ( art. 997, II, CC/2002 ).

**Segunda Cláusula:** A sociedade terá por objetivo o ramo de:

- SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.
- EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO.
- COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS.
- SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.

dr  


3 copias

**SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT**  
Dolci Dornela Lima de Almeida - Tabelão - Fone: (66) 3439-1600

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.  
Rondonópolis-MT. 21/08/2018 16:17

Selo: BCN50380 Valor R\$ 2,94 Cod-Ato: 06  
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



**Terceira Cláusula:** As atividades da sociedade iniciarão em 21 de Março de 2013 e terão prazo indeterminado de duração. ( art. 997, II, CC/2002 ).

**Quarta cláusula:** O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 100.000 (Cem Mil) quotas, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente nacional, da seguinte forma: ( art. 997, III, e art. 1.055, CC/2002 ).

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

- A) O sócio **JONILSON FLORIANO DA COSTA** subscreve 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional;
- B) A sócia **NECI TEIXEIRA DA COSTA OLIVEIRA** subscreve 50.000(Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

**Quinta Cláusula:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente à integralização do Capital Social. (art. 1.052 CC/2002 ).

**Sexta Cláusula:** A sociedade limitada ora constituída é regida pela lei 10.406 que rege a sociedade limitada, complementada pela lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

**Sétima Cláusula:** A sociedade limitada será administrada pelo sócio **JONILSON FLORIANO DA COSTA**, que se incumbira de todas as operações, a qual, juntamente com o sócio terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

**Oitava Cláusula:** Os sócios exercerão a Administração da sociedade com amplos e gerais poderes para representá-la em todas as operações e atividades da empresa, judicial e extra-judicialmente, podendo tal representação ser exercida isoladamente, exceto em casos de alienação de bens pertencentes a sociedade, ocasião em que será obrigatoriamente em conjunto, fica entretanto vedado o uso da firma para fins estranhos ao objeto social, tais como prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor. (art. 997, VI; 1.013; 1.015; 1064, CC/2002).

**Parágrafo único:-** Fica facultado aos Administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**Nona Cláusula:** O capital social poderá ser aumentado pela criação de partes novas ou pela criação de reservas previstas pela legislação vigente.

dr

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT  
Dra. Dornela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.  
Rondonópolis-MT. 21/08/2018. 16:17

Selo: BCN50382 Valor R\$ 2,94 Cod. Ate-08  
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



**Décima Cláusula:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, sendo os lucros e prejuízos distribuídos entre os sócios na proporção do capital social, ou ainda os lucros poderão ser destinados para aumento de capital.

**Parágrafo único:-** Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Art. 1071 e 1072 Parágrafo 2º, e Art. 1078 do Novo Código Civil).

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**Décima Primeira Cláusula:** No caso de falecimento, interdição ou impedimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividade com os herdeiros, sucessores que serão admitidos na sociedade.

**Parágrafo único:-** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. ( art. 1.056 e 1.057, CC/2002 ).

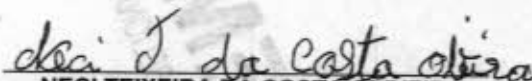
**Décima Segunda Cláusula:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes, ou nas restrições legais previstas em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

**Décima Terceira Cláusula:** Elegem o foro da comarca de Rondonópolis – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, excluindo-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

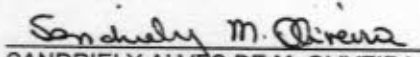
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo e teor, na presença de duas testemunhas.

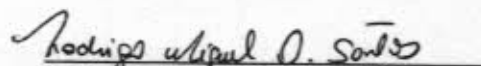
Rondonópolis – MT, 21 de Março de 2013.

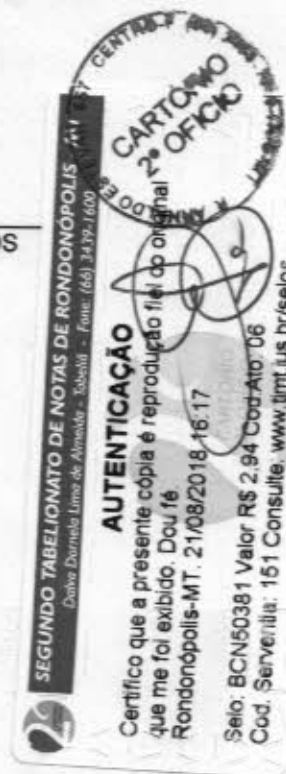
  
JONILSON FLORIANO DA COSTA

  
NEZI TEIXEIRA DA COSTA OLIVEIRA

Testemunhas:

  
SANDRIELY ALVES DE M. OLIVEIRA  
CPF 016.921.421-43  
RG 180.8877-5 SSP/MT

  
RODRIGO MIGUEL OLIVEIRA SANTOS  
CPF 050.563.781-27  
RG 2149021-0 SSP/MT



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA EPP**

**CNPJ nº 17.943.404/0001-11**

*Erazilene Valentim Silva*  
 Departamento de Licitação  
 CODER

NECI TEIXEIRA DA COSTA OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/11/1947, VIÚVA, EMPRESARIA, CPF nº 424.382.761-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0591058-7, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado na RUA A 6, 3045, LOTEAMENTO PEDRA 90, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78746505, BRASIL.

JONILSON FLORIANO DA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/06/1971, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 571.545.541-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 09366989, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado na RUA A 6, 3045, LOTEAMENTO PEDRA 90, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78746505, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201360596, com sede Rua A 6, 3045, Lote 03, Quadra 13, Loteamento Pedra 90 Rondonópolis, MT, CEP 78.746-505, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.943.404/0001-11, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à SITIO GLEBA RIO VERMELHO, SN, LOTE 180, ZONA RURAL, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.750-899.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
 EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS..

**CNAE FISCAL**

0810-0/06 - extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado  
 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

*deci*

*3 cópia*



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 03/08/2017 sob nº 20179801945  
 Protocolo: 17/980194-5 de 24/07/2017  
 NIRE: 51201360596

**J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA EPP**  
 Chancela: **B0B83-82C8B-8788D-0877A-D7CE6-7F7E8-51C2C-E33D3**  
 Curitiba, 04/08/2017

*Julio Frederico Muller Neto*  
 Julio Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral

Req: 8170000224606

Página 1



**SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT**

Dalva Damasceno Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.  
 Rondonópolis-MT. 21/08/2018 16:17

Selo: BCN50378 Valor R\$ 2,94 Cod-At: 06  
 Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tmt.jus.br/selos



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA EPP**

**CNPJ nº 17.943.404/0001-11**

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONOPOLIS MT.

**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RONDONOPOLIS MT, 19 de julho de 2017.

*NECI TEIXEIRA DA COSTA OLIVEIRA*  
NECI TEIXEIRA DA COSTA OLIVEIRA  
CPF: 424.382.761-34

*JONILSON FLORIANO DA COSTA*  
JONILSON FLORIANO DA COSTA  
CPF: 571.545.541-34

**SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT**  
Dona Darnela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.  
Rondonópolis-MT. 21/08/2018 16:17

Selo: BCN50379 Valor R\$ 2,94 Cod Ato: 06  
Cod. Serventia: 151 Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 03/08/2017 sob nº 20179801945  
Protocolo: 17/980194-5 de 24/07/2017  
NIRE: 51201360596  
**J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA EPP**  
Chancela: **B0B83-82C8B-8788D-0877A-D7CE6-7F7E8-51C2C-E33D3**  
Guiabé, 04/08/2017

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



**2º TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT**  
Dulce Dornela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

PROC. LICITATÓRIO - CODER

**AUTENTICAÇÃO**

Página: 0016  
Comissão Perm. Licitação

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.  
Rondonópolis-MT, 21/06/2018 16:44



Selo: BCN09806 Valor R\$ 2,94 Cop. Ato: 06  
Cod. Serventia: 151 Consulte: [www.tjmt.jus.br/selco](http://www.tjmt.jus.br/selco)

*Erazim de Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**EM BRANCO**  
2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL  
RONDONÓPOLIS - MT

**EM BRANCO**  
2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL  
RONDONÓPOLIS - MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

MAIOR DE 65 ANOS



*Neci T. da Costa Oliveira*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0591058-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/03/2013

NOME NECI TEIXEIRA DA COSTA OLIVEIRA  
 FILIAÇÃO DELMIRO TEIXEIRA DA COSTA  
 ESMERINDA SEVERO DOS SANTOS  
 NATURALIDADE SANTANA DO IPANEMA-AL DATA DE NASCIMENTO 10/11/1947

DOC. ORIGEM C. CASH. LIV. 03 FLS. 32V  
 TERM 232  
 PEDRA PRETA MT  
 CPF 424382761-34

*Telma de Azevedo Silva Moraes*  
 Diretora Metropolitana de Identificação

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT  
 Dalva Damela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

PROC. LICITATORIO - CODER

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.  
 Rondonópolis-MT, 21/06/2018

Página: 0017  
 Comissão Perm. Licitação

Selo: BCN09804 Valor R\$ 2,94 Cód. Ato: 06  
 Cód. Serventia: 151 Consulte: [www.tmj.us.br/selos](http://www.tmj.us.br/selos)



*D. Valentin Silva*  
 Cartório de Licitação  
 CODER

EM BRANCO  
 2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL  
 RONDONÓPOLIS - MT

**EM BRANCO**  
 2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL  
 RONDONÓPOLIS - MT

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página: 0018  
Comissão Perm. Licitação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.943.404/0001-11</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/04/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>J.N EXTRACAO DE CASCALHO E ATERRO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASCALHEIRA DONA NECI</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>SIT GLEBA RIO VERMELHO</b>	NÚMERO SN <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 180</b>
CEP <b>78.750-899</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>RONDONOPOLIS</b>
UF <b>MT</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ESCOR@TERRA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(66) 9676-5101</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/04/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/09/2018** às **16:51:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA  
  
**LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
  
**PROVISÓRIO 2018**



QO44E

VALIDADE

31/12/2018

C.M.C.: 2911904 Razão Social / Contribuinte: JN EXTRACAO DE CASCALHO E ATERRO LTDA - EPP

Nome Fantasia: CASCALHEIRA DONA NECI

Natureza Jurídica: 2062 - Sociedade Empresária Limitada

Porte:

Endereço: SÍTIO GLEBA RIO VERMELHO - LOTE 180

Nº: SN

Bairro: ZONA RURAL

Inscrição:

Complemento:

CNPJ: 17.943.404/0001-11

Inscrição Estadual: 134861680

Junta

Com./Cartório: 51201360596

Cadastro no Município: 23/04/2013 Concessão do 1º Alvará: 23/04/2013 Área Ocupada (M²): 120.00

CNAE - Descrição da Atividade Econômica Principal:

0810006 - EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO

CNAE - Código da Atividade Econômica Secundárias:

4399104

Quadro Societário:

JONILSON FLORIANO DA COSTA - 571.545.541-34

NECI TEIXEIRA DA C OLIVEIRA - 424.382.761-34 - SÓCIO

Horário de Funcionamento

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-11:00	Fechado

VALIDADE DE ALVARÁS / LICENÇAS DE OUTROS ÓRGÃOS

Corpo de Bombeiros

Vigilancia Sanitária

Semma Municipal

Semma Estadual

//

//

//

//

Nº Laudo

Nº Laudo

Nº Laudo

Nº Laudo

Observações

ALVARA PROVISORIO LIBERADO DE ACORDO COM A LEI 4.289/2004. AGUARDANDO LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS E HABITE-SE DO IMOVEL.

Nº Alvará:

Nº Habite-se:

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016, de 1 de julho de 2016.  
Emitido no dia 24/09/2018

VALDECIR FELTRIN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
TRIBUTÁRIA E FISCAL

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Página: 00.20  
Comissão Perm. Licitação

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J.N EXTRACAO DE CASCALHO E ATERRO LTDA**  
**CNPJ: 17.943.404/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:59:21 do dia 18/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2019.

Código de controle da certidão: **CA1A.8014.0795.44F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria de Estado  
de Fazenda



Governo do Estado  
de Mato Grosso

Data: 01/10/2018 - 16:39:34

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:  
0023474990**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de emissão: 01/10/2018

Hora de emissão: 16:39:33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : 17.943.404/0001-11

Nome: J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA EPP

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: 30/10/2018. ✓

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TBAA79A22LM7A2B7**

Página 1 de 2

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

**Secretaria de Estado  
de Fazenda**



**Governo do Estado  
de Mato Grosso**

Data: 01/10/2018 - 16:39:34

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:  
0023474990**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **01/10/2018**

Hora de Emissão: **16:39:33**

*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS  
13.486.168-0 - J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA EPP - Contribuinte com débito  
suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até **30/10/2018**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,  
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **TBAA79A22LM7A2B7**

Página 2 de 2

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

Página: 0023  
Comissão Perm. Licitação

Tipo de Certidão  
**Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica**  
Inscrição: 1481754

*Éveline Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CND 53376 / 2018**

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, o contribuinte **PESSOA JURÍDICA** encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, inclusive **DÍVIDA ATIVA**.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

**CONTRIBUINTE**  
JN EXTRACAO DE CASCALHO E ATERRO LTDA - EPP

**C.N.P.J./C.P.F.**  
17943404000111 /

**VALIDADE 17/12/2018 /**

Certidão emitida via internet as 14:27:47 do dia 18/10/2018

**N.º de autenticidade: 51D.B99.1C6.616**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **[www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)**

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17943404/0001-11  
**Razão Social:** JN EXTRACAO DE CASCALHO E ATERRO LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** CASCALHEIRA DONA NECI  
**Endereço:** R A-6 3045 / LOTEAMENTO PEDRA 90 / RONDONOPOLIS / MT / 78746-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/09/2018 a 27/10/2018

**Certificação Número:** 2018092808272849654937

Informação obtida em 09/10/2018, às 10:31:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*Erylene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

*Regilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.N EXTRACAO DE CASCALHO E ATERRO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.943.404/0001-11  
Certidão nº: 160133113/2018  
Expedição: 10/10/2018, às 15:07:19  
Validade: 07/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.N EXTRACAO DE CASCALHO E ATERRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.943.404/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



*Erasmir de Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR



**CERTIDÃO NEGATIVA**

**EDILMA BRAGA**, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** constando como parte autora (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **JN EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA - EPP, CNPJ Nº 17.943.404/0001-11**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis - MT aos 08 (oito) dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (2018). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

\_\_\_\_\_  
Distribuidor



	<p align="center"><b>Estado de Mato Grosso</b>  <b>Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>  <b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>  <b>SEMMA</b></p>	
---	---	---

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA Nº009/2017**

Rondonópolis – MT, 10 de Agosto de 2017.

*Erasmio Valentim Silva*  
 Departamento de Licitação  
 CODER

O Prefeito Municipal de Rondonópolis, utilizando-se das atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o art. 11º, § Único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei nº 6.567 de 24 de setembro de 1978 e em conformidade com a Portaria nº 266 de 10 de julho de 2008 do Diretor Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral, concede a Senhora **NECI TEIXEIRA DA COSTA OLIVEIRA** inscrita no CPF nº 424.382.761-34, a **DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**, com validade de 02 anos, para a extração da substância mineral de **CASCALHO** no Projeto de **ASSENTAMENTO PA RIO VERMELHO LOTE/GLEBA/PARCELA nº180** no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. Conforme sistema de informação de projeto de reforma agrária SIPRA, sob o código MT004900000253, informa a posse da propriedade á requerente da Anuência. A área de extração é de 19,09 ha instaurada através dos processos DNPM nº 866.947/2011 delimitada por um polígono cujas vértices tem as coordenadas conforme a tabela abaixo:

Vértices	Latitude	Longitude
1	-16°29'12"268	-54°44'34"798
2	-16°29'17"145	-54°44'34"798
3	-16°29'17"145	-54°44'32"383
4	-16°29'20"046	-54°44'32"383
5	-16°29'20"046	-54°44'29"652
6	-16°29'22"619	-54°44'29"652
7	-16°29'22"619	-54°44'27"600
8	-16°29'25"849	-54°44'27"600
9	-16°29'25"849	-54°44'25"203
10	-16°29'28"100	-54°44'25"203
11	-16°29'28"100	-54°44'22"986
12	-16°29'30"677	-54°44'22"986
13	-16°29'30"677	-54°44'20"427
14	-16°29'33"252	-54°44'20"427
15	-16°29'33"252	-54°44'18"078
16	-16°29'35"502	-54°44'18"078
17	-16°29'35"502	-54°44'16"158
18	-16°29'37"921	-54°44'16"158
19	-16°29'37"921	-54°44'18"657
20	-16°29'40"062	-54°44'18"657
21	-16°29'40"062	-54°44'21"262
22	-16°29'42"139	-54°44'21"262
23	-16°29'42"139	-54°44'23"361

**SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT**  
 Davi Damilato Leme de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.  
 Rondonópolis-MT, 21/08/2018 16:18

Selo: BCN50387 Valor R\$ 2,94 Cod. At. De  
 Cod. Serventil: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selo

**CARTÃO OFÍCIO**

*Handwritten signature and initials*

*Erazilene Valentin Silva*  
 Departamento de Licitação  
 CODER

Vértices	Latitude	Longitude
24	-16°29'38"562	-54°44'23"361
25	-16°29'38"562	-54°44'26"407
26	-16°29'34"293	-54°44'26"407
27	-16°29'34"293	-54°44'30"497
28	-16°29'29"469	-54°44'30"497
29	-16°29'29"469	-54°44'33"585
30	-16°29'26"890	-54°44'33"585
31	-16°29'26"890	-54°44'36"988
32	-16°29'12"268	-54°44'36"988
33	-16°29'12"268	-54°44'34"798

Localizado no município de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, os materiais extraídos serão destinados para venda. As atividade de extração somente poderão ter início após a obtenção:

1. REGISTRO DE LICENCIAMENTO junto ao DNPM/12°DISTRITO/MT, de acordo com a portaria DNPM N° 266/2008;
2. LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) expedida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, de acordo com a resolução Conama n° 10 de 06 de dezembro de 1990.

A renovação da presente Licença específica para extração mineral fica condicionada a comprovação da regularidade do pagamento da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM, de acordo com o Decreto n°01 de 11 de janeiro de 1991.

*[Assinatura]*  
 JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO  
 Prefeito Municipal de Rondonópolis

*[Assinatura]*  
 JOÃO FERNANDO COPETTI BOHRER  
 Secretário Municipal do Meio Ambiente

**2** SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT  
 Dora Dâmela Lima de Almeida - Tabela - Fone: (66) 3439-1600

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.  
 Rondonópolis-MT. 21/08/2018 16:18

Selo: BCN50388 Valor R\$ 2,94 Cod. Ató: 06  
 Cod. Serventia: 151 Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)





0029  
PROC. LICITATÓRIO - CODER  
Departamento de Licitação

Euzébio Valdirim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT**

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

## Licença de Operação

**LO Nº: 313560/2016**

VÁLIDA ATÉ: 28/09/2019

PROCESSO Nº: 758804/2011

DATA DE PROTOCOLO: 18/10/2011

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

**DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO**

NECI TEIXEIRA DA COSTA

**ATIVIDADE LICENCIADA:**

*Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado*

**LOCALIZAÇÃO:**

SÍTIO SÃO JOSÉ, GLEBA RIO VERMELHO, ZONA RURAL  
Coordenadas geográficas: DATUM: SAD69 - W: 54:44:33,01 - S: 16:29:10,69

**MUNICÍPIO:**

Rondonópolis/MT

**CEP:**

78.700-000

**NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO**

NECI TEIXEIRA DA COSTA OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 424.382.761-34

**RESTRIÇÕES:**

AS CONTIDAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO E NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. "É OBRIGATÓRIA A MANUTENÇÃO DO PARECER TÉCNICO NO LOCAL DA ATIVIDADE LICENCIADA JUNTAMENTE COM A LICENÇA EMITIDA, BEM COMO A COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES E SOLICITAÇÕES EXISTENTES, CASO HAJA." ESTA LICENÇA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DO TÍTULO AUTORIZATIVO EXPEDIDO PELO DNPM.

**DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:**

- Conforme Parecer Técnico nº: 103475 / CMIN / SUIMIS / 2016
- Esta Licença de Operação refere-se às áreas requeridas junto ao DNPM sob os processos Nº 866947/2011

**LOCAL E DATA**

Cuiabá - MT  
28/09/2016

**Coordenador de Mineração**

Shella Klé de Sousa

**Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços**

Lillian Ferreira dos Santos

*Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização*

Rua C, esq. com Rua F - Centro Político Administrativo - Cuiabá / MT

CEP: 78050-970 - Fones: (65) 3613-7200

www.sema.mt.gov.br

**SIAMIAM**

SEMA / MT

SEMA / MT

SEMA / MT

### Procuração

*Erasmene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**Neci Teixeira da Costa**, brasileira, casada, comerciante, portador da célula de identidade sob nº 591058 SSP/MT inscrito no CPF sob nº 424.382.761-34, residente e domiciliado a Rua A-6, nº 3045, bairro Pedra 90, município de Rondonópolis- MT, estabeleço poderes ao senhor **Jonilson Floriano da Costa**, brasileiro, casado, portador a carteira cédula de identidade nº 936698 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 571.545.541-34 residente e domiciliado a Rua A-6, nº 3045, bairro Pedra 90, município de Rondonópolis- MT, com amplos e gerais poderes para ter vistas, obter cópias, receber, cumprir exigências, transformação em alvará de pesquisa, requerer desistir, podendo mais e nesse sentido atuar perante o DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL-DNPM, o Ministério de Minas e Energia, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Secretaria Estadual de Meio Ambiente SEMA, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Mato Grosso CREA-MT e em quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Cartório de Notas em geral, com poderes ainda para substabelecer com RESERVA de poderes o presente instrumento de mandato, que, portanto, firma em caráter irrevogável e irretroatável.

Cuiabá, 01 de junho de 2012.

RONDONÓPOLIS - MT  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
SEMAMA



*Neci J*

**Neci Teixeira da Costa**  
CPF 424.382.761-34

2º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Paraná, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-000  
e-mail: tabnotas@tjmt.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3425-6220

Reconheço a(s) firma(s) POR VEZADEIRA de: **NECI TEIXEIRA DA COSTA OLIVEIRA**

Rondonópolis, 01 de junho de 2012.

Selo: ACP - 62158 Cod: 222 Valor: R\$ 50

Documentos: [illegible]

Fls. [illegible]

www.tjmt.jus.br/selos

Ministério Público de Xanico - Tabella  
 Ministério Público de Xanico - Tabella Substituto

Ministério Público de Silveira - Escrivão  
 Ministério Público de Silveira - Escrivão Substituto

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

2º TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT  
Divaldo Dornelo Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.  
Rondonópolis-MT. 21/08/2018 16:18

Selo: BCN50386 Valor R\$ 2,94 Cod. Ato: 06  
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO  
2º OFÍCIO

**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazzine Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**JUSTIFICATIVA**

**Referente:** Dispensa de Licitação para aquisição de material Laterítico (cascalho), para ser retirado na cascalheira, com a finalidade de atender as necessidades de diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder.

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104 Jardim Marialva, inscrita no CNPJ nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Técnico, **Sr. Pedro Alves Cabral Filho**, em razão da extrema necessidade de efetuar a aquisição de material Laterítico (cascalho), para ser retirado na cascalheira, com a finalidade de atender as necessidades da CIA. Justifica-se a aquisição com base no Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

No dia 22 de maio de 2018 foi realizado o Pregão Presencial SRP nº. 019/2018, onde não logrou êxito, pois a empresa declarada vencedora não cumpriu com as exigências do Edital, a mesma apresentou contrato social sem autenticação, não apresentou atestado de capacidade técnica e não apresentou DNPM; exigências estabelecidas no edital nº 019/2018, sendo assim a empresa licitante foi declarada inabilitada e a licitação foi considerada **FRACASSADA**.

Posteriormente no dia 23 de agosto de 2018, foi aberto um novo Pregão Presencial SRP nº 33/2018, sendo o mesmo objeto aquisição de cascalho, onde houve uma empresa declarada vencedora, contudo o representante da mesma na posterior



**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

protocolou um pedido de desistência do processo licitatório, tornando assim novamente a licitação fracassada, conforme publicações dos avisos das licitações abertas em anexo.

Em virtude de não ter logrado êxito na realização dos dois processos licitatórios abertos, a diretoria da CIA em razão da extrema necessidade de executar os contratos (em anexo) de nº 517/2018 e 436/2018, firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, resolvem dispensar a presente licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.303/2016.

Visando atender a extrema necessidade da Companhia, a escolha pelo valor recaiu sobre as cotações realizadas no mercado, onde a empresa **J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA**, apresentou o menor preço compatível com os preços praticados no mercado. Vale ressaltar que o preço está dentro do limite previsto no Art.29, inciso II da Lei nº 13.303/2016:

**"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:**

(...)

**II - Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez."**

Vejamos também o que dispõe o Acórdão nº. 1742/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

**ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do conselheiro relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.048/2005, da Procuradoria de Justiça, em responder ao consulente, nos termos do artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que, em caso de licitação anterior deserta, motivada pela ausência e/ ou não-habilitação dos interessados, é possível a**



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER


contratação direta pela administração pública, desde que presentes todos os pressupostos preconizados no dispositivo legal mencionado e obedecidas às formalidades legais, em especial, às exigências do artigo 26 e seu parágrafo único, do § 2º do artigo 54 da mencionada lei, e ainda aos princípios da isonomia, da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Encaminhe-se cópia desta decisão.

**(grifo nosso)**

Com base no que determina a Legislação vigente e de acordo com os preços apresentados nos autos da dispensa do processo licitatório, constatou-se que o preço praticado é compatível com o de mercado, não ferindo o que exige a legislação.

Diante das razões ora expostas, com fundamento no Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, Art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 em razão do valor da dispensa de licitação e acordo proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, resolve dispensar a realização do processo licitatório para aquisição de material Laterítico (cascalho), para ser retirado na cascalheira, com a finalidade de atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder.

Rondonópolis-MT, 19 de outubro de 2018.

  
Pedro Alves Cabral Filho

Diretor Técnico



Sítio Caipirão, município de Paranatinga, MT.

**CELSO TREVISAN**, portador do CPF 550545951-04 e RG 734763 SSP/MT, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT) outorga de captação superficial e diluição de efluentes para atividade de piscicultura em tanque escavado com vazão de captação e lançamento de efluentes até 5,4 m³/h, do córrego sem nome, localizada sob as coordenadas S13°09'50.9" W54°02'20.1" fazenda Trevisan, município de Paranatinga, MT.

**LUIS CARLOS DA SILVA** portador do CPF 882815741-00 e RG 1282048-2 SSP/MT, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT) outorga de captação superficial e diluição de efluentes para atividade de piscicultura em tanque escavado com vazão de captação e lançamento de efluentes até 5,4 m³/h, do córrego sem nome, localizada sob as coordenadas S13°08'11.7" W54°07'08.6" fazenda tropical, município de Paranatinga, MT.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 033/2018**  
 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTIPO DO TIPO CASCALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura da Licitação: Dia 23/08/2018 às 14h00min (Horário local)  
 Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: [assessoria\\_coder@gmail.com](mailto:assessoria_coder@gmail.com)

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: [assessoria\\_coder@gmail.com](mailto:assessoria_coder@gmail.com) o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/88, não serão fornecidos cópias impressas deste edital. Rondonópolis, 10 de Agosto de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA/ Pregoeira

**SENALBA/MT**  
 FILIADO À CUT

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Nos termos do artigo 21º, Inciso I c/c Artigo 19º, parágrafo 1º e 2º do Estatuto do SENALBA/MT e na forma da Legislação vigente, ficam convocados pelo presente Edital, todos os funcionários do SESC PANTANAL, em atividades no Estado de Mato Grosso, associados ou não a este Sindicato, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária para debaterem os assuntos constantes na seguinte ordem do dia: I - Análise e aprovação da pauta de reivindicações, visando a negociação do Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho/2018/2020, a ser celebrado entre o SENALBA/MT e o SESC/ PANTANAL; II - Concessão de autorização para o Sindicato negociar as reivindicações com a Entidade envolvida, firmar Acordo Coletivo de Trabalho ou Termo Aditivo; III - Autorização para o Sindicato instaurar dissídio coletivo, na eventualidade de serem infrutíferas as negociações, bem assim para constituir advogado para conduzir as negociações Coletivas e ou o dissídio, com poderes Ad Judicia; IV - Análise e aprovação da Contribuição para a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho (contribuição assistencial), conforme previsão legal na CLT, Constituição Federal e posicionamento jurisprudencial; V - Aprovar ou não que a Assembleia Geral Extraordinária se torne permanente até a assinatura do Instrumento Coletivo, ou o julgamento do Dissídio, se for o caso; VI - Continuação da discussão para a aprovação da autorização para desconto da Contribuição Assistencial/Negocial - Art. 513, alínea "e" da CLT; VII - Discussão e aprovação do PDI - PLANO DE DEMISSÃO INCENTIVADA. As Assembleias serão realizadas no dia 14 de agosto de 2018, às 9:30hs em primeira convocação ou às 10:00hs em segunda e última convocação e às 15:30 em primeira convocação ou às

16.00hs em segunda e última convocação no SESC/PANTANAL/HOTEL/ PORTO CERCADO, localizado em Porto Cercado, município de Poconé/ MT. Sendo que todas as assembleias obedecerão ao quórum previsto no § 1º do Art. 19º do Estatuto do SENALBA/MT. Cuiabá, 10 de agosto de 2018.

*Erazilene Valentim Silva*  
 Pregoeira  
 Erazilene Valentim Silva  
 Investimentos em Licitação  
 CODER

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE/MT**  
**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

Extrato do Termo de Cooperação Geral nº 004/2018, tendo como objeto a "Cerimônia de Premiação do Prêmio as Melhores em Gestão no Estado de Mato Grosso" em Cuiabá/MT

**PARTICIPES:** SEBRAE/MT - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso e MMTCC - Movimento Mato Grosso Competitivo.

**SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE AS PARTES.**

**PRAZO:** 23/08/2018 a 24/08/2018.

**ASSINAM:** Pelo SEBRAE/MT, o Diretor-Superintendente Sr. José Guilherme Barbosa Ribeiro e a Diretora Sra. Enilda Maria de Oliveira, e pelo Movimento Mato Grosso Competitivo, o Diretor Sr. Luis Alberto Nespolo e a Diretora Srª. Lelia Rocha Abadio Brun. Cuiabá-MT, 02 de julho de 2018.

**TESTA TRANSPORTES E RECICLAGEM LTDA**, CNPJ 20.506.716/0001-72, situ nas coordenadas 11°53'29.73"S 55°29'28.97"W, chacara Sinop, Sinop-MT, torna público que requereu à SEMA/MT a outorga subterrânea do poço tubular, vazão de 225m³/d, Província Bacia Parecis.

**JORGE LUIS LEMPKE EIRELI - "INJETRON"**, CNPJ: 09.556.730/0001-48, torna público que requereu junto a SEMMA/MT a renovação da Licença de Operação, para vosso empreendimento que tem como atividade licenciada a "Manutenção e Reparação de Veículos Automotores", localizado na Av. João Ponce de Arruda, 2042, Centro A, em Rondonópolis/ MT. **PROJENSAN ENGENHARIA: (66) 3421-0807.**

**J. L. GROSSI - "LIMPA FOSSA BESOURÃO"**, de CNPJ: 36.902.153/0001-71, torna público que requereu junto a SEMMA/MT a renovação da Licença de Operação, do vosso empreendimento que tem como atividade licenciada os "Serviços de coleta e transporte de efluentes de fossas sépticas (limpa fossa)", localizado na Av. Treze de Maio, 2740, Lote 7 - Quadra 21, Jardim Guanabara, Rondonópolis/MT. **PROJENSAN ENGENHARIA: (66) 3421-0807.**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A empresa **AMAZON TEMPER INDUSTRIA DE VIDROS TEMPERADOS LTDA EPP**, CNPJ: 12.458.237/000108, situada na Av. Anel Viário, Nº 159 - N, Bairro Tessele Junior, Lucas do Rio Verde - MT, torna publico que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA - MT o pedido de **LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO**, para atividade de Fabricação de Vidro Plano e de Segurança. Não foi determinado EIA/RIMA - **NEZI - Projetos e Consultorias Ambientais (65)99946-6277**

**Licenciamento Ambiental**

A empresa, **MARIA DA CONCEICAO DA SILVA BENVIVE ( GM AUTO CENTER )**, CNPJ: 18.780.802/0001-27, situada na Av. Mato Grosso, Nº 1252, Bairro Alvorada - Município de Lucas do Rio Verde, torna público que requereu junto a SMMA - MT/LRV o pedido de **Licenciamento Ambiental (LP e LI)**, para atividade de Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores. Não foi determinado EIA/RIMA. **NEZI - Projetos e Consultorias Ambientais - (65) 999946-6277.**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A empresa **MAURECI EUCLIDES DE MELO**, CNPJ: 19.855.137/0001-56, situada na Av. Cuiabá, Nº 966 N, Bairro Distrito Industrial, Lucas do Rio Verde - MT, torna publico que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA/ LRV - MT o pedido de **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 053/2015** para atividade de "Recuperação de Materiais Plásticos". Não foi determinado EIA/RIMA - **NEZI - Projetos e Consultorias Ambientais (65) 99946-6277.**

LEI DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO

REC LIGATA... CODE... 0035... Licitação

ABANDONO DE EMPREGO
Máximo Logradouro Emocional Ltda
CNPJ nº 217.017.800-33

ABANDONO DE EMPREGO
Máximo Logradouro Emocional Ltda
CNPJ nº 217.017.800-33

ABANDONO DE EMPREGO
Máximo Logradouro Emocional Ltda
CNPJ nº 217.017.800-33

ABANDONO DE EMPREGO
Máximo Logradouro Emocional Ltda
CNPJ nº 217.017.800-33

ABANDONO DE EMPREGO
Máximo Logradouro Emocional Ltda
CNPJ nº 217.017.800-33

ABANDONO DE EMPREGO
Máximo Logradouro Emocional Ltda
CNPJ nº 217.017.800-33

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

AVISAR AQUI
AVISO DE CONTINUAÇÃO E RESULTADO
C. Conselho Municipal de Educação de Curitiba



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.262 de 10 de agosto de 2018, sexta-feira.

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 033/2018

**Pregão Presencial SRP Nº. 033/2018**

**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DO TIPO CASCALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Abertura da Licitação:** Dia 23/08/2018 às 14h00min (Horário local)

**Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

**Dúvidas e esclarecimentos:** Telefone (66) 3439-3420, e-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com)

**Retirada do edital:** O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - , Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

**Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/88, não serão fornecidas cópias impressas deste edital.**

Rondonópolis, 10 de Agosto de 2018.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**  
Pregoeira





COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

Evastone Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

RESUMO DA ATA  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018  
SESSÃO PÚBLICA FRACASSADA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DO TIPO CASCALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14H00MIN. REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, EDILSON ALMEIDA DA SILVA E SUELY FREITAS DE OLIVEIRA, EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 034/2018, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPIGRAFE.

Iniciada a sessão, a pregoeira fez os devidos informativos da sessão, bem como o uso de celular no decorrer da sessão e a manifestação de terceiros não credenciados na licitação. Compareceram a sessão de licitação as empresas: BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRA EIRELI, representada pelo Senhor Denivaldo Pimenta Vieira e a empresa TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA, representada pelo senhor Dyonisio Neves de Souza. A pregoeira e equipe de apoio procedeu a conferência dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, referente ao credenciamento, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante. Em ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento e de execução, com aqueles definidos no Edital. Na fase de lances, foi declarada vencedora a empresa licitante BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRA EIRELI que ofertou o menor preço. Aberto o envelope dois (habilitação) da empresa licitante vencedora, que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. A sessão foi suspensa durante 30 (trinta) minutos para diligência da documentação do licitante junto a diretoria técnica da CIA, compareceu a sessão de licitação o Diretor Técnico o senhor Pedro Alves Cabral Filho, que sanou os questionamentos referentes a documentação apresentada pela empresa licitante; BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRA EIRELI. O representante da licitante da TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA, requereu o direito de interpor recurso motivando da seguinte forma: A análise apresentada pelo vencedor não possui vínculo junto ao CREA, não especifica a localização da amostra

**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.276 de 30 de agosto de 2018, quinta-feira**

analisada e com relação a assinatura da declaração de fornecimento de cascalho, no atestado é apresentado a assinatura de José Augusto S. dos Santos (por procuração). A Pregoeira declarou a licitação como **FRACASSADA**, tendo em vista a desistência protocolada da empresa BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRA EIRELI, declarada vencedora na sessão e a ausência do recurso motivado em ata da empresa TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA, tornando assim impossível a continuidade do certame.

*Eraizilene Valentim Silva*  
Departamento de Avaliação  
CODER

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**Assinam:**

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**  
PREGOEIRA

**MARCELO DOS SANTOS RUFINO**  
EQUIPE DE APOIO

**SUELY FREITAS DE OLIVEIRA**  
EQUIPE DE APOIO

**RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA**  
EQUIPE DE APOIO

**EDILSON ALMEIDA DA SILVA**  
EQUIPE DE APOIO

EM BRANCO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.197 de 09 de maio de 2018, quarta-feira.

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2018**

**Pregão Presencial SRP Nº. 019/2018**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DO TIPO CASCALHO, NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER

**Abertura da Licitação: Dia 22/05/2018 às 14h00min (Horário local)**

**Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

**Dúvidas e esclarecimentos:** Telefone (66) 3439-3420, e-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com)

**Retirada do edital:** O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

**Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/98, não serão fornecidas cópias impressas deste edital.**

Rondonópolis, 09 de maio de 2018.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA  
Pregoeira**





ROSANG APAREL DA SOUZA  
Suplente do Conselho de Estado

MARCOS BENEDITO DOS SANTOS DA SILVA  
Suplente do Conselho de Estado

ALEXANDRE LACER DA MACHADO  
Suplente do Conselho de Estado

RENATO ROBERTO DA SILVA  
Presidente do Conselho Estadual

MARCELA ESTRELA SUCCHERANTO CAVALCANTE  
1ª Secretária

MÉLIA REGINA DOS REIS CARVALHO DE CARVALHO  
2ª Secretária

MÉLIA CARROCCO DE OLIVEIRA LIMA  
Membro

RODRIGO OLIVEIRA REIS DE MELLO  
Membro

#### PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Empreendimento **HOSPITAL CRISTO REDENTOR LTDA.** com **CNPJ: 03.503.349/0001-34**, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO**, para funcionamento de Hospital denominado **Hospital e Maternidade Cristo Redentor - EPP**, localizado na Rua Carajás, Nº 753, Centro, no município de Barra do Garças/ MT. Não foi terminado o Estudo de Impacto Ambiental. **EAB ENGENHARIA** - (66) 99906-9835.

**JONHSON NASCIMENTO BARROS - ME**, CNPJ: 23.183.920/0001-98, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente as Licenças Prévia de Instalação e de Operação para a atividade de Fabricação de esquadrias de metal, situ Avenida Maranhão, Nº 217-N, Bairro Industrial, Lucas do Rio Verde/MT.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2018

**Pregão Presencial SRP Nº. 019/2018**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DO TIPO CASCALHO NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**

Abertura da Licitação: Dia 22/05/2018 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411 - Jardim Maralva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com; o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411 - Jardim Maralva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/98, não serão fornecidas cópias impressas deste edital.

Rondonópolis, 09 de maio de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA

Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA - C.P. Nº.002/2018

A Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através de sua comissão de licitação, instituída através da resolução nº 35/2017, de 18 de julho de 2017, de acordo com a lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que realizará a licitação a seguir:

**Modalidade: Concorrência Pública - C.P.**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULO DE 8 A 12 LUGARES E CAMINHÃO BASCULANTE 5M³ COM CABINE SUPLEMENTAR PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** Abertura da Licitação: Dia 11/05/2018 às 07h30min (Horário local)  
Local: Unidade II da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER - Mazola, sito: Av. Bandeirantes, S/N, Jd. Primavera - Rondonópolis/ MT.

Ponto de referência: Ao lado do Corpo de Bombeiros, em frente a funerária União Familiar.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Local para retirada do edital: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411 - Jardim Maralva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min para o edital ser salvo em dispositivo do tipo Pen Drive limpo ou formatado. Poderá também ser solicitado através do e-mail - assessoria.coder@gmail.com ou retrado no site da CODER, www.coderroo.com.br.

Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/98, não será fornecido cópia impressa deste edital.

Rondonópolis, 09 de maio de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA

Presidente da CPL

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**IMPÉRIO MINERAÇÕES LTDA.** CNPJ nº 03.534.260/0012-98, torna público que requereu a Renovação da Licença de Operação junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso para extração, beneficiamento e comercialização de Calcário, situada na Rodovia MT 373 km 12, Poxoreu-MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

#### CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 20ª REGIÃO MT RESULTADO HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 20ª REGIÃO - MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL) torna público o resultado da habilitação e do julgamento das propostas, da concorrência pública para a contratação de instituição para a prestação de serviços técnicos especializados que visam o planejamento, a organização, a operacionalização e execução de concurso público, bem como, da sessão de abertura dos Envelopes realizada no dia cinco de abril de 2018. Na sessão todas as empresas foram consideradas habilitadas, com ressalvas do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015. Quanto ao julgamento das propostas os proponentes obtiveram as seguintes pontuações na avaliação final, na seguinte classificação:

1º lugar - RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais, com 9,04 pontos;

2º lugar - Empresa Paranaense de Licitações e Concursos, com 7,75 pontos;

3º lugar - INSTITUTO EXCELENCIA, com 6,16 pontos;

4º lugar - EXATA ASSESSORIA E CONSULTORIA, com 4,18 pontos;

Fica ao exposto, esta Comissão **ADJUDICA** à empresa **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais**, classificada em primeiro lugar, para a realização do objeto da licitação, em razão da melhor técnica e preço apresentado, sendo condição mais vantajosa. Nada mais havendo, dar-se por encerrada a audiência, sendo esta Ata assinada pelos membros desta Comissão. **Cuiabá-MT, 10 de maio de 2018.**

---Original Assinado---

Tatiana Lima da Costa Refosco  
Coordenadora da Comissão

**MARCOS JOSÉ KIRCHESCH**, inscrito no CPF 332.133.539-68 torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), a Outorga de direito de uso de recursos hídricos para captar água do Poço Tubular Localizado nas Coordenadas: Lat.: 15°32'18" e Long.: 55°29'17" para abastecimento da atividade de Avicultura e consumo humano, com vazão de 21,16 m³/dia, localizado na Fazenda Nossa Senhora Mediadora na Rodovia MT 251 km 32 à direita seguindo por mais 2 km, zona rural deste município de Chapada dos Guimarães/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**WALDEMAR ALGEMAR FREITAG**, inscrito no CPF 556.064.829-9; torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), a Outorga de direito de uso de recursos hídricos para captar água do Poço Tubular Localizado nas Coordenadas: Lat.: 15°17'26" e Long.: 54°42'14" para abastecimento da atividade de Avicultura e consumo



## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

## RESUMO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA FRACASSADA

Erazilene Valentim  
Departamento de Licitação  
CODER

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DO TIPO CASCALHO, NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

NO DIA 22 DE MAIO DE 2018, ÀS 14H00MIN, REUNIRAM-SE NA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA E JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 035/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade, apresentaram-se as empresas:

**Empresa Credenciada:****Representante:**BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA  
VIEIRA

DENIVALDO PIMENTA

**Empresa não credenciada:**

TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento. Em seguida recebeu o envelope de proposta e Habilitação estabelecidos no Edital. Em ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital. Em seguida a Pregoeira convidou o autor da proposta credenciada a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais lances em ordem decrescente do valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00

Fase: Propostas

TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA R\$ 10,00

BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA R\$ 6,27

Fase: 1a. Rodada de Lances

TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA R\$ 10,00

BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA R\$ 6,25

Negociação

BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA R\$ 6,25 Vencedor



Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado que o licitante vencedor não cumpriu com os itens do Edital; 8.1.5 (contrato social apresentado sem autenticação), 8.1.9.1 (alvará de localização vencido), 8.4.a (Não apresentou atestado de capacidade técnica) e 8.4.c (Não apresentou DNPM) exigências estabelecidas no edital nº 019/2018, sendo assim o Licitante foi declarado inabilitado e a licitação foi considerada FRACASSADA. À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM 001 - BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA  
INABILITADO.

RS 6,25

Erazilene Valentim  
Departamento de Licitação  
CODER

### ENCERRAMENTO

O valor da proposta da licitante TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA ficou mais de 10% acima do valor permitido em edital, desta forma, foi considerado pela pregoeira como INACEITAVEL com os preços praticados no mercado via cotação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

#### Assinam:

-----  
ERAZILENE VALENTIM DA SILVA  
PREGOEIRA

-----  
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA  
EQUIPE DE APOIO

-----  
JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

-----  
MARCELO DOS SANTOS RUFINO  
EQUIPE DE APOIO



Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Contratos Administrativos  
Contrato nº 436/2018 e Processo nº 281/2018

Erazilene Valente Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE N.º 436/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA CODER - CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO BAIRRO ALFREDO DE CASTRO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.

## 1.0 DAS PARTES E REPRESENTANTES

1.1. CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, SITUADA À AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, N.º 1.000, VILA AURORA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 03.347.101/0001-21, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR: JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, NASCIDO EM 06/02/59, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL E MATEMÁTICO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º 510.286 SSP/DF E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 214.086.611/87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA ALAMEDA DOS CRAVOS, CASA 22 QUADRA 116, COLINA VERDE, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**.

1.2 - CONTRATADA A CODER - CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, COM SEDE À AVENIDA DR. PAULINO DE OLIVEIRA N.º. 1411, BAIRRO CASCALHINHO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 03.940.848/0001-99, SENDO NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR PRESIDENTE O SR: SÉRGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA, NASCIDO EM 21/12/57, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG N.º 7433639 SSP/SP E INSCRITO NO CPF SOB N.º 208.446.891/49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA DR. PAULINO DE OLIVEIRA N.º. 1411, BAIRRO CASCALHINHO, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT E PELO SEU DIRETOR TÉCNICO O SR: PEDRO ALVES CABRAL FILHO, NASCIDO EM 11/05/90, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º 17414911 SSP/MT E INSCRITO NO CPF /MF SOB O N.º 020.950.471/41 RESIDENTE E DOMICILIADO À AVENIDA FLORIANÓPOLIS N.º. 1048, JARDIM AMÉRICA, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

## 2.0 DO AMPARO LEGAL

2.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO OBEDECE O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21.06.93, ARTIGO 24, INCISO VIII, ATUALIZADA PELA LEI N.º 8.883/94 E 9.648/98 E COM **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 46/2018**.

## 3.0 DO OBJETO

3.1 A **CONTRATADA**, POR FORÇA DO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA OBRIGADA A PROCEDER **TODOS OS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALFREDO DE CASTRO ARAÚJO 1º ETAPA, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.**

3.1.1 A **CONTRATADA** DEVERÁ ENTREGAR NO FINAL DO MÊS À PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, O(S) RELATÓRIO(S) DE SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS.

477

1

1

1

PUBLICADO DIÁRIO Nº 4262 DATA: 10/08/18



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Divisão de Contratos Administrativos**  
**Contrato nº 436/2018 e Processo nº 281/2018**

*Erazilene Valentin Silva*  
 Departamento de Licitação  
 CODER

**3.1.2** FICA ASSEGURADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, O DIREITO DE RECUSAR OS SERVIÇOS INADEQUADAMENTE EXECUTADOS, OBRIGANDO-SE A CONTRATADA A REFAZÊ-LOS À SUA EXPENSAS, COM O FORNECIMENTO INCLUSIVE DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.

**4.0** DO VALOR DO CONTRATO

**4.1** A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR TOTAL DE R\$ 1.278.509,76 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

**5.0** DO PRAZO

**5.1.** O PRESENTE CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 10/08/2018 E O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE (CINCO) MESES, CONTADOS Á PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA . PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI SE HOVER NECESSIDADE.

**6.0.** DOS PAGAMENTOS

**6.1.1** OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS JUNTO A TESOUREARIA DA CONTRATANTE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS DE MEDIÇÕES ACOMPANHADAS DA RESPECTIVA FATURA E DUPLICATA, QUE CONSTITUIR-SE-ÃO EM COMPROVANTES, DE QUITAÇÃO APÓS OS PAGAMENTOS.

**7.0.** DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRERÃO A CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO  
 15.451.2103.000.1941 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS URBANAS  
 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - PJ (100)

**8.0.** CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1** OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS **QUINZENALMENTE**, INDEPENDENTEMENTE DE REQUERIMENTO E COM BASE NO LAUDO DE LIBERAÇÃO/MEDIÇÃO DA CONTRATANTE, PELO SEU SETOR COMPETENTE, QUE AFERIRÁ O "QUANTUM" A SER PAGO, FORNECENDO OS DADOS QUANTITATIVOS SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS, BOLETINS DIÁRIOS E DEMAIS ELEMENTOS PRÓPRIOS.

HT



Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Contratos Administrativos  
Contrato nº 436/2018 e Processo nº 281/2018

PROC. LICITATÓRIA - CODER

Página: 00 48

Comissão Permanente Licitação

Erazéne Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

8.2 - OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL DE CADA MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, E DE ACORDO COM AS MEDIÇÕES EFETUADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, PELO SEU SETOR COMPETENTE.

8.3 - POR OCASIÃO DOS PAGAMENTOS, SERÃO ABATIDAS AS MULTAS EVENTUALMENTE APLICADAS E PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.

8.4 OS VALORES CONSTANTES NO PRESENTE INSTRUMENTO SERÃO REAJUSTADOS DE ACORDO COM IGP OU ÍNDICE SUBSTITUTIVO, CONVÊNIDOS ENTRE AS PARTES PARA ELABORAÇÃO DE UMA NOVA PLANILHA DE PREÇOS.

#### 9.0. PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

9.1. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES TERMOS DE CONTRATO SERÁ DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, E REFERE-SE AOS SERVIÇOS DESCRITOS NA PLANILHA E ESPECIFICADOS NO MEMORIAL DESCRITIVO.

9.2. A **CONTRATADA** FICA OBRIGADA A ACEITAR NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NOS SERVIÇOS, ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO INICIALMENTE ESTIPULADO NO CONTRATO, ATUALIZADO.

#### 10.0. DAS PENALIDADES

10.1. À **CONTRATADA** E A **CONTRATANTE** QUE NÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS TOTAL OU PARCIALMENTE OU INFRINGIR OS PRECEITOS LEGAIS, SERÃO APLICADAS ALÉM DAS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI, MULTA CORRESPONDENTE A 2% (DOIS PORCENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

10.2. PODERÁ O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, POR SEU SETOR COMPETENTE, NA EVENTUALIDADE DE QUAISQUER IRREGULARIDADES, EXPEDIR NOTIFICAÇÃO ESCRITA À **CONTRATADA**, PARA QUE SE REGULARIZE OS TRABALHOS, ANTES DAS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES PREVISTAS.

10.3. AS IMPORTÂNCIAS CORRESPONDENTES ÀS MULTAS QUE FOREM IMPOSTAS AO CONTRATO SERÃO REDUZIDAS DOS PAGAMENTOS EFETUADOS.

10.4. NÃO HAVENDO PAGAMENTO A FAZER A **CONTRATADA**, SERÃO AS MULTAS OU OUTROS DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA PARA COBRANÇA EXECUTIVA.

10.5. SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES ESTABELECIDAS, A EMPRESA SERÁ DECLARADA INIDÔNEAS, FICANDO SUSPENSO O DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES PELO PERÍODO DE UM ANO.

10.6. PELA EXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO AJUSTE, O INADIMPLENTE ALÉM DAS MEDIDAS E PENALIDADES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, SUJEITAR-SE-Á AO PAGAMENTO DE MULTA DE ATÉ 2% (DOIS PORCENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO.

10.7. AS PENALIDADES SERÃO APLICADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, PELO SEU SETOR COMPETENTE, QUE ESTABELECE O SEU VALOR, EM FACE A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO E DOS PREJUÍZOS CAUSADOS AO SERVIÇO PÚBLICO.

47



Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Contratos Administrativos  
Contrato nº 436/2018 e Processo nº 281/2018

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 0099  
Comissão Perm. Licitação

Erazéne Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

10.8. AS PENALIDADES APLICADAS SEGUIRÃO O PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, TENDO A **CONTRATADA** UM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE, PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO.

10.9. A DECISÃO FINAL SOBRE O JULGAMENTO DA PENALIDADE SERÁ DO SR. EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS ATRAVÉS DE PROCESSO INTERNO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO.

11.0. **DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. ALÉM DO CUMPRIMENTO FIEL DE TODAS AS CLÁUSULAS DESTE TERMO DE CONTRATO E DAS ESTIPULAÇÕES EM SEUS ANEXOS, A **CONTRATADA** DEVERÁ EXECUTAR TODOS OS SERVIÇOS CONSTANTES NO OBJETO DESTE TERMO DE CONTRATO, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

11.2. CABE A **CONTRATADA** PROVER TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS, RODAGEM, PEÇAS, AMORTIZAÇÕES, TAXAS, ADMINISTRAÇÃO, ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE, ALUGUÉIS, SEGUROS, FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS DE USO PESSOAL (UNIFORMES, LUVAS E BOTAS), FERRAMENTAS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS, RECIPIENTES PARA O ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ENCARGOS DE LEIS SOCIAIS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS E NECESSÁRIAS NÃO ESPECIFICADAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE TERMO DE CONTRATO, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS E ALTAMENTE QUALIFICADOS.

11.3. A **CONTRATADA** É A RESPONSÁVEL POR TODOS OS DANOS E PREJUÍZOS ORIUNDOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OU QUE DELES VENHA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, A PROVOCAR OU CAUSAR A **CONTRATANTE** OU A TERCEIROS.

11.4. A **CONTRATADA** OBRIGA-SE A ACATAR O PLANEJAMENTO BÁSICO E ORDENS DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM TODOS OS MÉTODOS E INSTRUÇÕES APROVADOS PELA **CONTRATANTE**, DESDE QUE TAIS MÉTODOS E INSTRUÇÕES NÃO INFRINJAM QUALQUER CONDIÇÃO CONTRATUAL.

11.5. A **CONTRATADA** FICA RESPONSÁVEL, ALÉM DOS CASOS PREVISTO EM LEI PERANTE A CONTRATANTE E TERCEIROS, PELO SEGUINTE:

11.5.1. SEGURO DE SEU PESSOAL CONTRA RISCOS DE ACIDENTES DE TRABALHO, BEM COMO PELO DE TODOS OS SEUS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, ARCANDO COM AS RESPECTIVAS DESPESAS;

11.5.2. OBSERVÂNCIA DE TODAS AS PRESCRIÇÕES RELATIVAS AS LEIS TRABALHISTAS E DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM RELAÇÃO AOS SEUS FUNCIONÁRIOS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS PREVISTOS NESTE TERMO DE CONTRATO, SENDO CONSIDERADA NESTE PARTICULAR COMO ÚNICA EMPREGADORA;

11.5.3. TODOS OS ENCARGOS E DESPESAS DECORRENTES DE ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, TRANSPORTE E ALOJAMENTO DE SEU PESSOAL, QUE ESTIVER PRESTANDO OS SERVIÇOS ORA AVENÇADOS;

11.5.4. REPARO À SUAS CUSTAS, DE TODO E QUAISQUER EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA O BOM DESEMPENHO DO OBJETO DESTE TERMO DE CONTRATO;

11.5.5. INDENIZAÇÃO POR DANOS E PREJUÍZOS PESSOAIS OU MATERIAIS, CAUSADOS A PESSOAL PRÓPRIO OU A TERCEIROS, POR CULPA OU DESÍDIA DA **CONTRATADA**, OU EM CONSEQUÊNCIAS DE ERROS, IMPERÍCIA OU NEGLIGÊNCIAS PRÓPRIA OU DE



Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Contratos Administrativos  
Contrato nº 436/2018 e Processo nº 281/2018

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 0050  
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

SEUS AUXILIARES, PREPOSTOS OU EMPREGADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE, DESIGNADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AVENÇADOS.

11.6. A **CONTRATADA** OBRIGA-SE A RESPEITAR E FAZER COM QUE SEJA RESPEITADAS NO TOCANTE A DISCIPLINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, OS REGULAMENTOS E NORMAS ADOTADAS NA ÁREA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE AS REGRAS SANITÁRIAS ESTABELECIDAS.

11.7. A **CONTRATADA** SE OBRIGA A SUBMETER À PRÉVIA APROVAÇÃO DA **CONTRATANTE**, A UTILIZAÇÃO DE SUB-EMPREENHEIROS E/OU SUB-CONTRATADAS DOS SERVIÇOS, SOB PENA DE RESCISÃO DO CONTRATO.

11.8. A **CONTRATADA** INDICARÁ EXPRESSAMENTE SEUS RESPONSÁVEIS CREDENCIADOS, INCLUSIVE LOCAIS E FORMA DE CONTATÁ-LOS PARA RECEBEREM COMUNICAÇÃO OU PRESTAREM INFORMAÇÕES.

11.9. A **CONTRATADA** SE OBRIGA A SUBMETER-SE A TODOS OS REGULAMENTOS MUNICIPAIS EM VIGOR, RESPEITADOS NO TOCANTE A DISCIPLINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, OS REGULAMENTOS E NORMAS ADOTADAS NA ÁREA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.0. **DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. CABERÁ A **CONTRATANTE** PROVIDENCIAR ATRAVÉS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, PELO SEU SETOR COMPETENTE:

12.1.1. DESIGNAÇÃO DE FISCALIS PARA REPRESENTÁ-LA PERANTE A **CONTRATADA**, PARA TODAS AS QUESTÕES QUE ENVOLVAM O PRESENTE TERMO DE CONTRATO.

13.0. **DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A **CONTRATANTE** PODERÁ, EM QUALQUER OCASIÃO EXERCER A MAIS AMPLA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, RESERVANDO-SE O DIREITO DE DETERMINAR QUE SEJAM REFEITOS OS QUE, A SEU CRITÉRIO NÃO FOREM CONSIDERADOS SATISFATÓRIOS.

13.2. A **CONTRATANTE**, PELO SEU SETOR COMPETENTE, FARÁ AS COMUNICAÇÕES À **CONTRATADA**, SEMPRE POR ESCRITO, PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE ORDEM DE SERVIÇO, INCLUSIVE NA DETERMINAÇÃO DOS LOCAIS PARA DESCARGA, MUDANÇA DE PLANO DE TRABALHO AUTORIZADOS, SOBRE AS INSCRIÇÕES NOS VEÍCULOS, UNIFORMES, ETC.

13.3. A **CONTRATANTE** PODERÁ ORDENAR A IMEDIATA RETIRADA DE EMPREGADOS DA **CONTRATADA** QUE VENHAM, A EMBAÇAR OU DIFICULTAR A AÇÃO FISCALIZADORA, CORRENDO POR CONTA EXCLUSIVA DA **CONTRATADA** QUAISQUER ÔNUS DECORRENTES DAS LEIS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, BEM COMO, QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE DE TAL FATO POSSAM DECORRER.

HT



Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Contratos Administrativos  
Contrato nº 436/2018 e Processo nº 281/2018

PROC. LICITAT. 0051/2018  
Página: 0051  
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentin S.  
Departamento de Licitação  
CODER

- 13.4. A FISCALIZAÇÃO PODERÁ EXAMINAR OS DOCUMENTOS REFERENTES À REGULARIDADE DA SITUAÇÃO DA **CONTRATADA**, INCLUSIVE CADERNETA DE OCORRÊNCIA DESTINADA A REGISTRAR TODAS AS VISITAS REALIZADAS.
- 13.5. A FISCALIZAÇÃO CONTROLARÁ AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, PRAZOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 13.6. A FISCALIZAÇÃO VERIFICARÁ CONSTANTEMENTE AS CONDIÇÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO.
- 13.7. A FISCALIZAÇÃO PODERÁ PRATICAR QUAISQUER ATOS NOS LIMITES DO PRESENTE CONTRATO QUE SE DESTINEM A PRESERVAR TODO E QUALQUER DIREITO DA **CONTRATANTE**.
- 13.8. A FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA **CONTRATANTE** NÃO EXIMIRÁ A **CONTRATADA** DA RESPONSABILIDADE PREVISTA NO CÓDIGO CIVIL E DOS DANOS QUE VIER A CAUSAR A TERCEIROS, SEJA POR ATO DE SEUS EMPREGADOS OU PREPOSTOS.
- 13.9. A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO CABERÁ À **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, PELO SEU SETOR COMPETENTE, A QUEM COMPETE A SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS.
- 13.10. O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS** SE RESERVA O DIREITO DE PROCEDER AS DELIGÊNCIAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS JUNTO À **CONTRATADA**, INCLUSIVE QUANTO ÀS INSTALAÇÕES, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.
- 14.0. **RENUNCIA DE DIREITOS**
- 14.1. O NÃO EXERCÍCIO POR PARTE DA **CONTRATANTE** DE QUALQUER DIREITO OU FACULDADE, A MESMA, CONCEDIDA NO PRESENTE TERMO DE CONTRATO, NÃO IMPORTARÁ EM RENÚNCIA OU NOVAÇÃO, PODENDO A **CONTRATANTE** VIR A EXERCÊ-LOS A QUALQUER TEMPO.
- 15.0. **RESCISÃO DO CONTRATO**
- 15.1 A **CONTRATANTE** PODERÁ CONSIDERAR RESCINDIDO ESTE TERMO DE CONTRATO DE PLENO DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO, INTERPELAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, SEM QUE CAIBA A **CONTRATADA** QUALQUER DIREITO DE INDENIZAÇÃO, SALVO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, PLENAMENTE JUSTIFICADO E ACEITO, ENTRE OUTROS, NOS SEGUINTE CASOS:
- 15.2. SE A **CONTRATADA** NÃO INICIAR OS SERVIÇOS NO PRAZO DETERMINADO, APÓS A ASSINATURA DESTE TERMO DE CONTRATO;
- 15.3. LENTIDÃO NO RITMO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 15.4. NO CASO DE INTERRUPÇÃO, MESMO PARCIAL DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS;
- 15.5. NO CASO DE SE COMPROVAR MÁ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 15.6. NO CASO DE INFRAÇÃO OU REINCIDÊNCIA DE INFRAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA DE CONTRATO, A CRITÉRIO DA **CONTRATANTE**;

Handwritten initials and a small number '6' at the bottom right of the page.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Contratos Administrativos  
Contrato nº 436/2018 e Processo nº 281/2018

PROC. LICITATORIO - CODER

Página: 0052  
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

- 15.7. SE A **CONTRATANTE** JULGAR QUE AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E A SAÚDE PÚBLICA ESTÃO COMPROMETIDAS, SEJA PELO ABANDONO DOS SERVIÇOS POR MAIS DE 3 (TRÊS) DIAS, POR NEGLIGÊNCIA NA MANEIRA DE EXECUTÁ-LO, COM PROVADA EM REPEDITAS E CONSTANTES APLICAÇÕES DE MULTAS, OU AINDA, POR MANIFESTA IMPOSSIBILIDADE DE A **CONTRATADA** CUMPRIR REGULARMENTE AS CONDIÇÕES DO TERMO DE CONTRATO. SERÁ TAMBÉM RESCINDIDO, SE FOR CONSTATA DO PELA FISCALIZAÇÃO, QUE A **CONTRATADA** ADULTEROU INSTRUMENTOS DE CONTROLE, OU DOCUMENTOS, OU PROMOVEU ATOS COM INTUITO EVIDENTE DE ALTERAR A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, OU REVELAR O PROPÓSITO DE FRAUDE DO TERMO DE CONTRATO;
- 15.8. OCORRÊNCIA DE OUTROS FATOS CONSIDERADOS SUFICIENTE PARA CARACTERIZAR A RESCISÃO, A CRITÉRIO DA **CONTRATANTE**;
- 15.9. ENTRAR EM LIQUIDAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL TIVER REQUERIDO A FALÊNCIA OU REQUERER CONCORDATA;
- 15.10. DEIXAR DE CUMPRIR DENTRO DE 5 (CINCO) DIAS DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO COMPETENTE, QUALQUER EXIGÊNCIA DA **CONTRATANTE** RELATIVA AOS SERVIÇOS CONTRATADOS.
- 15.11. OCORRENDO QUALQUER DOS MOTIVOS ACIMA DECLINADOS, PODERÁ A **CONTRATANTE**, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DA **CONTRATADA**, TOMAR POSSE IMEDIATA DOS SERVIÇOS, NÃO CABENDO À **CONTRATADA** QUALQUER RECLAMAÇÃO E/OU INDENIZAÇÃO.
- 15.12. UMA VEZ RESCINDIDO ESTE TERMO DE CONTRATO, PODERÁ A **CONTRATANTE**, ENTREGAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO MESMO, A QUEM LHE APROUVER, NÃO CABENDO À **CONTRATADA** DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RETENDO A **CONTRATANTE** AS IMPORTÂNCIAS PORVENTURA DEVIDAS POR SERVIÇOS JÁ REALIZADOS E AINDA NÃO PAGOS PARA COBERTURA DAS MULTAS, JUROS E DEMAIS ENCARGOS ABERTO POR OCASIÃO DA RESCISÃO.
- 15.13. NÃO CONVINDO À **CONTRATANTE** A RESCISÃO DESTE TERMO DE CONTRATO, PODERÁ ELA INTERVIR NOS SERVIÇOS CONTRATADOS, DE MANEIRA QUE MELHOR SATISFAÇA A SEUS INTERESSES, CORRENDO POR CONTA DA **CONTRATADA** TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DESTA INTERVENÇÃO, ATÉ O LIMITE DO SEU PREÇO CONTRATUAL.
- 15.14. CASO A **CONTRATANTE** NÃO EXERÇA O DIREITO DE RESCINDIR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, PODERÁ ELA, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, SUSTAR O PAGAMENTO DE QUAISQUER FATURA E/OU DOCUMENTOS DE COBRANÇAS PENDENTES, ATÉ QUE A **CONTRATADA** CUMpra INTEGRALMENTE A CONDIÇÃO CONTRATUAL INFRINGIDA, FICANDO ESTA SUJEITA À IMPOSIÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE TERMO DE CONTRATO.

47



Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Contratos Administrativos  
Contrato nº 436/2018 e Processo nº 281/2018

PROC. LICITAÇÃO - CODER

Página: 0053  
Comissão Parm. Licitação

Estelene Valente  
Departamento de  
CODER

**16.0 FORÇA MAIOR**

**16.1** A PARTE QUE NÃO ESTIVER EM MORA NÃO SERÁ RESPONSABILIZADA PELO NÃO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, QUANDO MOTIVADA POR CASO FORTUITO OU MOTIVO DE FORÇA MAIOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 1085 SEU PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. SENDO CONSIDERADOS COMO CASO FORTUITO OS EVENTOS DA NATUREZA E, COM MOTIVOS DE FORÇA ORIUNDOS DE ATOS PRATICADOS POR TERCEIROS E QUE COMPROVADAMENTE INDEPENDEM DA VONTADE DAS PARTES.

**16.2** QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA QUE PUDE SER CARACTERIZADA COMO CASO FORTUITO OU MOTIVO DE FORÇA MAIOR, SOMENTE PODERÁ COMO TAL SER INVOCADA PELAS PARTES QUANDO DIRETA OU COMPROVADAMENTE AFETAR A PARTE QUE A INVOCAR, A OBRA E OS SERVIÇOS.

**17.0 IMPOSTOS, LICENÇAS, REGISTROS E SEGUROS**

**17.1** CORRERÃO POR CONTA DA **CONTRATADA** TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E AUTARQUIAS QUE INCIDAM OU POSSAM VIR A INCIDIR SOBRE AS OPERAÇÕES OBJETO DESTE TERMO DE CONTRATO, OU DE QUALQUER FORMA COM ELE RELACIONADOS.

**17.2** O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO RELATIVO AO OBJETO DESTE TERMO DE CONTRATO, DEVERÁ SER RECOLHIDO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

**17.3** AS LICENÇAS E RESPECTIVAS DESPESAS PARA A SUA OBTENÇÃO JUNTO ÀS REPARTIÇÕES COMPETENTES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS, FICAM POR CONTA EXCLUSIVA DA **CONTRATADA**.

**17.4** SE O TERMO DE CONTRATO FOR REGISTRADO NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CABERÁ A **CONTRATADA** O ÔNUS DESSA OPERAÇÃO.

**17.5** CABERÁ A **CONTRATADA** A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SEGUROS REFERENTE A OBRA, ALÉM DOS JÁ CITADOS ACIMA.

**18.0 DO FORO**

**18.1** FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS, COM RENÚNCIA EXPRESSA DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO.

**19.0 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REGULAR-SE-Á PELAS CLAUSULAS NELES CONTIDAS, ALÉM DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, ESPECIALMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666/93 ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL N.º 8.883/94.

LF

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Contratos Administrativos  
Contrato nº 436/2018 e Processo nº 281/2018

PROC. LICITATÓRIO - CODEF

Página: 0054  
Comissão Perm. Licitação

*E. Silene Valentim*  
Departamento de  
CODEF

E, POR ESTAREM DE COMUM ACORDO, DECLARAM AMBAS AS PARTES ACEITAREM TODAS AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS, PELO QUE FIRMO O PRESENTE TERMO DE CONTRATO EM 03 (TRES) VIAS DE IGUAL TEOR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO.

RONDONÓPOLIS-MT., 10 DE AGOSTO DE 2018.

*José Carlos Junqueira de Araújo*  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL

*Sérgio Roberto Guimarães Silva*  
\_\_\_\_\_  
CODER CIA. DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS  
SÉRGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA  
DIRETOR PRESIDENTE

*Pedro Alves Cabral Filho*  
\_\_\_\_\_  
CODER CIA. DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS  
PEDRO ALVES CABRAL FILHO  
DIRETOR TÉCNICO

*Nívia Calzolari*  
\_\_\_\_\_  
NÍVIA CALZOLARI  
SECRETÁRIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

TESTEMUNHAS: 1

*D*

*Androce*

\_\_\_\_\_  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Divisão de Contratos Administrativos**  
**Contrato nº 517/2018 e Processo nº 320/2018**

*Erasmene Valentin S.*  
Departamento de Licitação  
CODER

PUBLICADO DIARIAMENTE  
Nº 4283  
DATA: 13/09/18

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº 517/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, E A EMPRESA CODER - CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.

### 1.0 DAS PARTES E REPRESENTANTES

**1.1. CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO.** SITUADA À AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1.000, VILA AURORA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.347.101/0001-21. NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL O **SR. JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, NASCIDO EM 06/02/59, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL E MATEMÁTICO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 510.286 SSP/DF E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 214.086.611/87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA ALAMEDA DOS CRAVOS, CASA 22 QUADRA 116, COLINA VERDE, NESTA CIDADE. NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**.

**1.2 - CONTRATADA A CODER - CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, COM SEDE À AVENIDA DR. PAULINO DE OLIVEIRA Nº. 1411, BAIRRO CASCALHINHO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.940.848/0001-99, SENDO NESTE ATO REPRESENTADO PELO **DIRETOR PRESIDENTE** O **SR. SÉRGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA**, NASCIDO EM 21/12/57, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 7433639 SSP/SP E INSCRITO NO CPF SOB Nº 208.446.891/49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA DR. PAULINO DE OLIVEIRA Nº. 1411, BAIRRO CASCALHINHO, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, PELO SEU **DIRETOR TÉCNICO** O **SR. PEDRO ALVES CABRAL FILHO**, NASCIDO EM 11/05/90, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 17414911 SSP/MT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 020.950.471/41 RESIDENTE E DOMICILIADO À AVENIDA FLORIANÓPOLIS Nº. 1048, JARDIM AMÉRICA, NESTA CIDADE. NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

### 2.0 DO AMPARO LEGAL

**2.1** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO OBEDECE O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.93, ARTIGO 24, INCISO VIII, ATUALIZADA PELA LEI Nº 8.883/94 E 9.648/98 E COM O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 21/2018, DECISÃO ADMINISTRATIVA.

### 3.0 DO OBJETO

**3.1** A CONTRATADA, POR FORÇA DO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA OBRIGADA A PROCEDER TODOS OS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CAPA SELANTE TIPO TSD, NA AVENIDA BINÁRIO NORTE E RUA A 33, JARDIM MATO GROSSO E RUA A; RUA MARACAJU E RUA MARGINAL, JARDIM EBENEZER E JARDIM KÊNIA, JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME PLANILHAS EM ANEXO.

**3.2.** A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR NO FINAL DO MÊS À PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, O (S) RELATÓRIO (S) DE SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS.

**3.3.** FICA ASSEGURADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, O DIREITO DE RECUSAR OS SERVIÇOS INADEQUADAMENTE EXECUTADOS, OBRIGANDO-SE A CONTRATADA A REFAZÊ-LOS À SUA EXPENSAS, COM O FORNECIMENTO INCLUSIVE DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS

47

10

10



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Divisão de Contratos Administrativos**  
**Contrato nº 517/2018 e Processo nº 320/2018**

*Eraclene Valentin*  
 Departamento de Licitação  
 CODER

**4.0 DO VALOR DO CONTRATO**

**4.1 A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR TOTAL DE R\$ 447.707,04 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS), CONFORME PLANILHA EM ANEXO.**

**5.0 DO PRAZO**

**5.1. O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 13/09/2018 E O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS, EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**6.0 DOS PAGAMENTOS**

**6.1. OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS JUNTO A TESOUREARIA DA CONTRATANTE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS DE MEDIÇÕES ACOMPANHADAS DA RESPECTIVA FATURA E DUPLICATA, QUE CONSTITUIR-SE-ÃO EM COMPROVANTES, DE QUITAÇÃO APÓS OS PAGAMENTOS.**

**7.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1 OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRERÃO A CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 15.451.2103.000.1100 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS  
 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (0192)

**8.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1 OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS QUINZENALMENTE, INDEPENDENTEMENTE DE REQUERIMENTO E COM BASE NO LAUDO DE LIBERAÇÃO/MEDIÇÃO DA CONTRATANTE, PELO SEU SETOR COMPETENTE, QUE AFERIRÁ O "QUANTUM" A SER PAGO, FORNECENDO OS DADOS QUANTITATIVOS SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS, BOLETINS DIÁRIOS E DEMAIS ELEMENTOS PRÓPRIOS.**

**8.2 - OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL DE CADA MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, E DE ACORDO COM AS MEDIÇÕES EFETUADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, PELO SEU SETOR COMPETENTE.**

**8.3 - POR OCASIÃO DOS PAGAMENTOS, SERÃO ABATIDAS AS MULTAS EVENTUALMENTE APLICADAS E PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.**

**8.4 OS VALORES CONSTANTES NO PRESENTE INSTRUMENTO SERÃO REAJUSTADOS DE ACORDO COM IGP OU ÍNDICE SUBSTITUTIVO, CONVÊNIDOS ENTRE AS PARTES PARA ELABORAÇÃO DE UMA NOVA PLANILHA DE PREÇOS.**

447  
 947  
 2



Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Contratos Administrativos  
Contrato nº 517/2018 e Processo nº 320/2018

Erasmilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**9.0. PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

9.1. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES TERMOS DE CONTRATO SERÁ DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, E REFERE-SE AOS SERVIÇOS DESCRITOS NA PLANILHA E ESPECIFICADOS NO MEMORIAL DESCRITIVO.

9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ACEITAR NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NOS SERVIÇOS, ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO INICIALMENTE ESTIPULADO NO CONTRATO, ATUALIZADO.

**10.0. DAS PENALIDADES**

10.1. À CONTRATADA E A CONTRATANTE QUE NÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS TOTAL OU PARCIALMENTE OU INFRINGIR OS PRECEITOS LEGAIS, SERÃO APLICADAS ALÉM DAS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI, MULTA CORRESPONDENTE A 2% (DOIS PORCENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

10.2. PODERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, POR SEU SETOR COMPETENTE, NA EVENTUALIDADE DE QUAISQUER IRREGULARIDADES, EXPEDIR NOTIFICAÇÃO ESCRITA À CONTRATADA, PARA QUE SE REGULARIZE OS TRABALHOS, ANTES DAS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES PREVISTAS.

10.3. AS IMPORTÂNCIAS CORRESPONDENTES ÀS MULTAS QUE FOREM IMPOSTAS AO CONTRATO SERÃO REDUZIDAS DOS PAGAMENTOS EFETUADOS.

10.4. NÃO HAVENDO PAGAMENTO A FAZER A CONTRATADA, SERÃO AS MULTAS OU OUTROS DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA PARA COBRANÇA EXECUTIVA.

10.5. SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES ESTABELECIDAS, A EMPRESA SERÁ DECLARADA INIDÔNEA, FICANDO SUSPENSO O DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES PELO PERÍODO DE UM ANO.

10.6. PELA EXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO AJUSTE, O INADIMPLENTE ALÉM DAS MEDIDAS E PENALIDADES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, SUJEITAR-SE-Á AO PAGAMENTO DE MULTA DE ATÉ 2% (DOIS PORCENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO.

10.7. AS PENALIDADES SERÃO APLICADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, PELO SEU SETOR COMPETENTE, QUE ESTABELEÇERÁ O SEU VALOR, EM FACE A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO E DOS PREJUÍZOS CAUSADOS AO SERVIÇO PÚBLICO.

10.8. AS PENALIDADES APLICADAS SEGUIRÃO O PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, TENDO A CONTRATADA UM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE, PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO.

10.9. A DECISÃO FINAL SOBRE O JULGAMENTO DA PENALIDADE SERÁ DO SR. EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS ATRAVÉS DE PROCESSO INTERNO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Contratos Administrativos  
Contrato nº 517/2018 e Processo nº 320/2018

Erasmene Valente  
Departamento de Licitação  
00058

**11.0. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** ALÉM DO CUMPRIMENTO FIEL DE TODAS AS CLÁUSULAS DESTE TERMO DE CONTRATO E DAS ESTIPULAÇÕES EM SEUS ANEXOS, A **CONTRATADA** DEVERÁ EXECUTAR TODOS OS SERVIÇOS CONSTANTES NO OBJETO DESTE TERMO DE CONTRATO, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

**11.2.** CABE A **CONTRATADA** PROVER TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS, RODAGEM, PEÇAS, AMORTIZAÇÕES, TAXAS, ADMINISTRAÇÃO, ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE, ALUGUÉIS, SEGUROS, FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS DE USO PESSOAL (UNIFORMES, LUVAS E BOTAS), FERRAMENTAS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS, RECIPIENTES PARA O ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ENCARGOS DE LEIS SOCIAIS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS E NECESSÁRIAS NÃO ESPECIFICADAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE TERMO DE CONTRATO, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS E ALTAMENTE QUALIFICADOS.

**11.3.** A **CONTRATADA** É A RESPONSÁVEL POR TODOS OS DANOS E PREJUÍZOS ORIUNDOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OU QUE DELES VENHA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, A PROVOCAR OU CAUSAR A **CONTRATANTE** OU A TERCEIROS.

**11.4.** A **CONTRATADA** OBRIGA-SE A ACATAR O PLANEJAMENTO BÁSICO E ORDENS DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM TODOS OS MÉTODOS E INSTRUÇÕES APROVADOS PELA **CONTRATANTE**, DESDE QUE TAIS MÉTODOS E INSTRUÇÕES NÃO INFRINJAM QUALQUER CONDIÇÃO CONTRATUAL.

**11.5.** A **CONTRATADA** FICA RESPONSÁVEL, ALÉM DOS CASOS PREVISTO EM LEI PERANTE A **CONTRATANTE** E TERCEIROS, PELO SEGUINTE:

**11.6.** SEGURO DE SEU PESSOAL CONTRA RISCOS DE ACIDENTES DE TRABALHO, BEM COMO PELO DE TODOS OS SEUS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, ARCANDO COM AS RESPECTIVAS DESPESAS;

**11.7.** OBSERVÂNCIA DE TODAS AS PRESCRIÇÕES RELATIVAS AS LEIS TRABALHISTAS E DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM RELAÇÃO AOS SEUS FUNCIONÁRIOS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS PREVISTOS NESTE TERMO DE CONTRATO, SENDO CONSIDERADA NESTE PARTICULAR COMO ÚNICA EMPREGADORA;

**11.8.** TODOS OS ENCARGOS E DESPESAS DECORRENTES DE ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, TRANSPORTE E ALOJAMENTO DE SEU PESSOAL, QUE ESTIVER PRESTANDO OS SERVIÇOS ORA AVENÇADOS;

**11.9.** REPARO À SUAS CUSTAS, DE TODO E QUAISQUER EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA O BOM DESEMPENHO DO OBJETO DESTE TERMO DE CONTRATO;

**11.10.** INDENIZAÇÃO POR DANOS E PREJUÍZOS PESSOAIS OU MATERIAIS, CAUSADOS A PESSOAL PRÓPRIO OU A TERCEIROS, POR CULPA OU DESÍDIA DA **CONTRATADA**, OU EM CONSEQUÊNCIAS DE ERROS, IMPERÍCIA OU NEGLIGÊNCIAS PRÓPRIA OU DE SEUS AUXILIARES, PREPOSTOS OU EMPREGADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE, DESIGNADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AVENÇADOS.

477

0 0

4



Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Contratos Administrativos  
Contrato nº 517/2018 e Processo nº 320/2018

Erilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**11.11.A CONTRATADA** OBRIGA-SE A RESPEITAR E FAZER COM QUE SEJA RESPEITADAS NO TOCANTE A DISCIPLINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, OS REGULAMENTOS E NORMAS ADOPTADAS NA ÁREA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE AS REGRAS SANITÁRIAS ESTABELECIDAS.

**11.12. A CONTRATADA** SE OBRIGA A SUBMETER À PRÉVIA APROVAÇÃO DA **CONTRATANTE**, A UTILIZAÇÃO DE SUB-EMPREENHEIROS E/OU SUB-CONTRATADAS DOS SERVIÇOS, SOB PENA DE RESCISÃO DO CONTRATO.

**11.13 A CONTRATADA** INDICARÁ EXPRESSAMENTE SEUS RESPONSÁVEIS CREDENCIADOS, INCLUSIVE LOCAIS E FORMA DE CONTATÁ-LOS PARA RECEBEREM COMUNICAÇÃO OU PRESTAREM INFORMAÇÕES.

**11.14.A CONTRATADA** SE OBRIGA A SUBMETER-SE A TODOS OS REGULAMENTOS MUNICIPAIS EM VIGOR, RESPEITADOS NO TOCANTE A DISCIPLINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, OS REGULAMENTOS E NORMAS ADOPTADAS NA ÁREA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

**12.0. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1. CABERÁ A CONTRATANTE** PROVIDENCIAR ATRAVÉS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, PELO SEU SETOR COMPETENTE:

**12.2. DESIGNAÇÃO DE FISCALIS** PARA REPRESENTÁ-LA PERANTE A **CONTRATADA**, PARA TODAS AS QUESTÕES QUE ENVOLVAM O PRESENTE TERMO DE CONTRATO.

**13.0. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1. A CONTRATANTE** PODERÁ, EM QUALQUER OCASIÃO EXERCER A MAIS AMPLA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, RESERVANDO-SE O DIREITO DE DETERMINAR QUE SEJAM REFEITOS OS QUE, A SEU CRITÉRIO NÃO FOREM CONSIDERADOS SATISFATÓRIOS.

**13.2. A CONTRATANTE**, PELO SEU SETOR COMPETENTE, FARÁ AS COMUNICAÇÕES À **CONTRATADA**, SEMPRE POR ESCRITO, PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE ORDEM DE SERVIÇO, INCLUSIVE NA DETERMINAÇÃO DOS LOCAIS PARA DESCARGA, MUDANÇA DE PLANO DE TRABALHO AUTORIZADOS, SOBRE AS INSCRIÇÕES NOS VEÍCULOS, UNIFORMES, ETC.

**13.3. A CONTRATANTE** PODERÁ ORDENAR A IMEDIATA RETIRADA DE EMPREGADOS DA **CONTRATADA** QUE VENHAM, A EMBARAÇAR OU DIFICULTAR A AÇÃO FISCALIZADORA, CORRENDO POR CONTA EXCLUSIVA DA **CONTRATADA** QUAISQUER ÔNUS DECORRENTES DAS LEIS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, BEM COMO, QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE DE TAL FATO POSSAM DECORRER.

**13.4. A FISCALIZAÇÃO** PODERÁ EXAMINAR OS DOCUMENTOS REFERENTES À REGULARIDADE DA SITUAÇÃO DA **CONTRATADA**, INCLUSIVE CADERNETA DE OCORRÊNCIA DESTINADA A REGISTRAR TODAS AS VISITAS REALIZADAS.

**13.5. A FISCALIZAÇÃO** CONTROLARÁ AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, PRAZOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

**13.6. A FISCALIZAÇÃO** VERIFICARÁ CONSTANTEMENTE AS CONDIÇÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

HT 0 SA 5 PA



Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Contratos Administrativos  
Contrato nº 517/2018 e Processo nº 320/2018

*Erizilene Valente N.*  
Departamento de  
CODEF

**13.7.** A FISCALIZAÇÃO PODERÁ PRATICAR QUAISQUER ATOS NOS LIMITES DO PRESENTE CONTRATO QUE SE DESTINEM A PRESERVAR TODO E QUALQUER DIREITO DA **CONTRATANTE**.

**13.8.** A FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA **CONTRATANTE** NÃO EXIMIRÁ A **CONTRATADA** DA RESPONSABILIDADE PREVISTA NO CÓDIGO CIVIL E DOS DANOS QUE VIER A CAUSAR A TERCEIROS, SEJA POR ATO DE SEUS EMPREGADOS OU PREPOSTOS.

**13.9.** A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO CABERÁ À **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, PELO SEU SETOR COMPETENTE, A QUEM COMPETE A SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS.

**13.10.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** SE RESERVA O DIREITO DE PROCEDER AS DELIGÊNCIAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS JUNTO À **CONTRATADA**, INCLUSIVE QUANTO ÀS INSTALAÇÕES, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

**14.0. RENUNCIA DE DIREITOS**

**14.1.** O NÃO EXERCÍCIO POR PARTE DA **CONTRATANTE** DE QUALQUER DIREITO OU FACULDADE, A MESMA, CONCEDIDA NO PRESENTE TERMO DE CONTRATO, NÃO IMPORTARÁ EM RENÚNCIA OU NOVAÇÃO, PODENDO A **CONTRATANTE** VIR A EXERCÊ-LOS A QUALQUER TEMPO.

**15.0. RESCISÃO DO CONTRATO**

**15.1** A **CONTRATANTE** PODERÁ CONSIDERAR RESCINDIDO ESTE TERMO DE CONTRATO DE PLENO DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO, INTERPELAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, SEM QUE CAIBA A **CONTRATADA** QUALQUER DIREITO DE INDENIZAÇÃO, SALVO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, PLENAMENTE JUSTIFICADO E ACEITO, ENTRE OUTROS, NOS SEGUINTE CASOS:

**15.2.** SE A **CONTRATADA** NÃO INICIAR OS SERVIÇOS NO PRAZO DETERMINADO, APÓS A ASSINATURA DESTE TERMO DE CONTRATO;

**15.3.** LENTIDÃO NO RITMO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

**15.4.** NO CASO DE INTERRUÇÃO, MESMO PARCIAL DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS;

**15.5.** NO CASO DE SE COMPROVAR MÁ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

**15.6.** NO CASO DE INFRAÇÃO OU REINCIDÊNCIA DE INFRAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA DE CONTRATO, A CRITÉRIO DA **CONTRATANTE**;

**15.7.** SE A **CONTRATANTE** JULGAR QUE AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E A SAÚDE PÚBLICA ESTÃO COMPROMETIDAS, SEJA PELO ABANDONO DOS SERVIÇOS POR MAIS DE 3 (TRÊS) DIAS, POR NEGLIGÊNCIA NA MANEIRA DE EXECUTÁ-LO, COM PROVADA EM REPEDITAS E CONSTANTES APLICAÇÕES DE MULTAS, OU AINDA, POR MANIFESTA IMPOSSIBILIDADE DE A **CONTRATADA** CUMPRIR REGULARMENTE AS CONDIÇÕES DO TERMO DE CONTRATO, SERÁ TAMBÉM RESCINDIDO, SE FOR CONSTATA DO PELA FISCALIZAÇÃO, QUE A **CONTRATADA** ADULTEROU INSTRUMENTOS DE CONTROLE, OU DOCUMENTOS, OU PROMOVEU ATOS COM INTUITO EVIDENTE DE ALTERAR A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, OU REVELAR O PROPÓSITO DE FRAUDE DO TERMO DE CONTRATO;

47

0

10

6

10



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Divisão de Contratos Administrativos**  
**Contrato nº 517/2018 e Processo nº 320/2018**

*Eraçliene Valentin Silva*  
 Departamento de Licitação  
 CODER

**15.8.** OCORRÊNCIA DE OUTROS FATOS CONSIDERADOS SUFICIENTE PARA CARACTERIZAR A RESCISÃO, A CRITÉRIO DA **CONTRATANTE**:

**15.9.** ENTRAR EM LIQUIDAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL TIVER REQUERIDO A FALÊNCIA OU REQUERER CONCORDATA:

**15.10.** DEIXAR DE CUMPRIR DENTRO DE 5 (CINCO) DIAS DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO COMPETENTE, QUALQUER EXIGÊNCIA DA **CONTRATANTE** RELATIVA AOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

**15.11.** OCORRENDO QUALQUER DOS MOTIVOS ACIMA DECLINADOS, PODERÁ A **CONTRATANTE**, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DA **CONTRATADA**, TOMAR POSSE IMEDIATA DOS SERVIÇOS, NÃO CABENDO À **CONTRATADA** QUALQUER RECLAMAÇÃO E/OU INDENIZAÇÃO.

**15.12.** UMA VEZ RESCINDIDO ESTE TERMO DE CONTRATO, PODERÁ A **CONTRATANTE**, ENTREGAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO MESMO, A QUEM LHE APROUVER, NÃO CABENDO À **CONTRATADA** DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RETENDO A **CONTRATANTE** AS IMPORTÂNCIAS PORVENTURA DEVIDAS POR SERVIÇOS JÁ REALIZADOS E AINDA NÃO PAGOS PARA COBERTURA DAS MULTAS, JUROS E DEMAIS ENCARGOS ABERTO POR OCASIÃO DA RESCISÃO.

**15.13.** NÃO CONVINDO À **CONTRATANTE** A RESCISÃO DESTE TERMO DE CONTRATO, PODERÁ ELA INTERVIR NOS SERVIÇOS CONTRATADOS, DE MANEIRA QUE MELHOR SATISFAÇA A SEUS INTERESSES, CORRENDO POR CONTA DA **CONTRATADA** TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DESTA INTERVENÇÃO, ATÉ O LIMITE DO SEU PREÇO CONTRATUAL.

**15.14.** CASO A **CONTRATANTE** NÃO EXERÇA O DIREITO DE RESCINDIR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, PODERÁ ELA, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, SUSTAR O PAGAMENTO DE QUALQUER FATURA E/OU DOCUMENTOS DE COBRANÇAS PENDENTES, ATÉ QUE A **CONTRATADA** CUMpra INTEGRALMENTE A CONDIÇÃO CONTRATUAL INFRINGIDA, FICANDO ESTA SUJEITA À IMPOSIÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE TERMO DE CONTRATO.

#### **16.0 FORÇA MAIOR**

**16.1** A PARTE QUE NÃO ESTIVER EM MORA NÃO SERÁ RESPONSABILIZADA PELO NÃO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, QUANDO MOTIVADA POR CASO FORTUITO OU MOTIVO DE FORÇA MAIOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 1085 SEU PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, SENDO CONSIDERADOS COMO CASO FORTUITO OS EVENTOS DA NATUREZA E, COM MOTIVOS DE FORÇA ORIUNDOS DE ATOS PRATICADOS POR TERCEIROS E QUE COMPROVADAMENTE INDEPENDEM DA VONTADE DAS PARTES.

**16.2** QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA QUE PUDER SER CARACTERIZADA COMO CASO FORTUITO OU MOTIVO DE FORÇA MAIOR, SOMENTE PODERÁ COMO TAL SER INVOCADA PELAS PARTES QUANDO DIRETA OU COMPROVADAMENTE AFETAR A PARTE QUE A INVOCAR, A OBRA E OS SERVIÇOS.

#### **17.0 RESOLUTIVA EXPRESSA**

**17.1** FICA A **CONTRATADA** OBRIGADA APRESENTAR AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL (FGTS) E COM A SEGURIDADE SOCIAL (INSS), NUM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, SOB PENA DE RESCISÃO DO CONTRATO, CONFORME ARTIGO 79, INCISO I DA LEI FEDERAL DE Nº 8.666/93.

#### **18.0 IMPOSTOS, LICÊNCIAS, REGISTROS E SEGUROS**

**18.1** CORRERÃO POR CONTA DA **CONTRATADA** TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E AUTARQUIAS QUE INCIDAM OU POSSAM VIR A INCIDIR SOBRE AS OPERAÇÕES OBJETO DESTE TERMO DE CONTRATO, OU DE QUALQUER FORMA COM ELE RELACIONADOS.

*HT*

*HT*



Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Contratos Administrativos  
Contrato nº 517/2018 e Processo nº 320/2018

Erizilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODEP

**18.2** O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO RELATIVO AO OBJETO DESTES TERMOS DE CONTRATO, DEVERÁ SER RECOLHIDO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

**18.3** AS LICENÇAS E RESPECTIVAS DESPESAS PARA A SUA OBTENÇÃO JUNTO ÀS REPARTIÇÕES COMPETENTES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS, FICAM POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA.

**18.4** SE O TERMO DE CONTRATO FOR REGISTRADO NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CABERÁ A CONTRATADA O ÔNUS DESSA OPERAÇÃO.

**18.5** CABERÁ A CONTRATADA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SEGUROS REFERENTE A OBRA, ALÉM DOS JÁ CITADOS ACIMA.

**19.0 DO FORO**

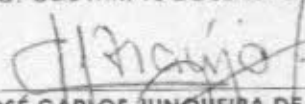
**19.1** FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS, COM RENÚNCIA EXPRESSA DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO.

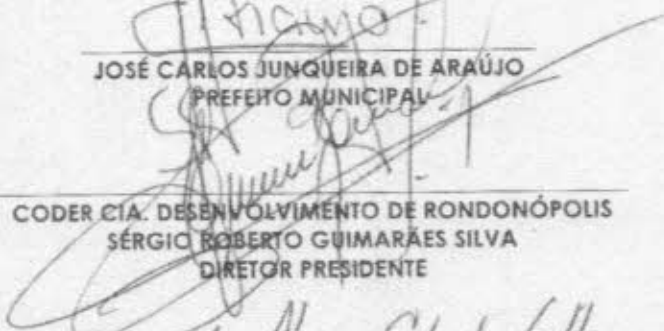
**20.0 DISPOSIÇÕES FINAIS**

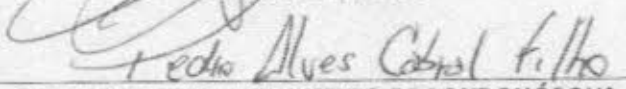
**20.1** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REGULAR-SE-Á PELAS CLAUSULAS NELES CONTIDAS, ALÉM DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, ESPECIALMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666/93 ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL N.º 8.883/94.

E, POR ESTAREM DE COMUM ACORDO, DECLARAM AMBAS AS PARTES ACEITAREM TODAS AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS, PELO QUE FIRMO O PRESENTE TERMO DE CONTRATO EM 03 (TRES) VIAS DE IGUAL TEOR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO.

RONDONÓPOLIS-MT., 13 DE SETEMBRO DE 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL

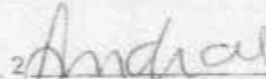
  
\_\_\_\_\_  
CODER CIA. DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS  
SÉRGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA  
DIRETOR PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
CODER CIA. DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS  
PEDRO ALVES CABRAL FILHO  
DIRETOR TÉCNICO

  
\_\_\_\_\_  
NIVIA CALZOLARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TESTEMUNHAS: 1



2 

\_\_\_\_\_  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**Memorando nº. 130/2018**

*Erazilene Valente Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

Rondonópolis – MT, 19 de outubro de 2018.

**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Fernando Ferreira Silva Becker - Assessor Jurídico**

**Referente: Dispensa de Licitação nº 015/2018**

Senhor Assessor:

Afim de cumprir com as exigências contidas no art. 38, VI, da Lei nº. 8.666/93 encaminhamos a Vossa Senhoria os documentos da Dispensa de Licitação nº 015/2018, para análise e emissão de parecer, cujo objeto trata-se de aquisição de material laterítico (cascalho), para ser retirado na cascalheira, com a finalidade de atender as necessidades de diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – Coder.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

*Erazilene Valente Silva*  
Erazilene Valente Silva  
Presidente da CPL





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**Parecer jurídico nº 008/2018/AJ/CODER**

*Erastine Valentin*  
Departamento de  
CODER

**Solicitante:** Comissão Permanente de Licitações.

**Parte Interessada:** J. N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA.

**Assunto:** Dispensa de licitação nº 015/2018. Aquisição de material Laterítico (Cascalho), para ser retirado na cascalheira.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Possibilidade e legalidade. Constatação dos requisitos legais em virtude do Artigo 29, II da lei nº 13.303/2016 e regras da Lei Federal nº 8.666/1993 -

**I. Relatório.**

1. Foi encaminhado a essa Assessoria Jurídica o processo de Dispensa de Licitação nº 015/2018, para contratação da empresa **J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA**, tem-se por objeto: Aquisição de material Laterítico (Cascalho), para ser retirado na cascalheira, com a finalidade de atender as necessidades de diversos setores da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER.
2. O preço do objeto perseguido totaliza o montante de R\$ 49.514,00 (Quarenta e Nove Mil quinhentos e quatorze reais), prevalece abaixo do máximo legalmente permitido pela Lei Federal nº 13.303/2016 - art.29, inc. II, ou seja, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
3. É de bom tom destacar, que o pedido encontra-se devidamente justificado pelo órgão solicitante informando sua necessidade, haja vista o cumprimento das obrigações celebradas entre a **CODER** e o Município de Rondonópolis/MT, através do contrato nº 436/2018 e contrato nº 517/2018, cujo objetos são: *proceder todos os serviços que se fizerem necessários para execução da obra de pavimentação asfáltica com capa selante tipo TSD nas seguintes localidades: Residencial Alfredo de Castro Araújo 1ª Etapa; também, na Avenida Binário Norte, Rua A 33 e Rua A do Jardim Mato Grosso; Rua Maracaju, Rua Marginal do Jardim Ebenezer e Jardim Kênia.*





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Fazilene Valente  
Departamento de  
CODER

4. Tal contrato restaria frustrado, pois o Pregão presencial SRP nº 019/2018 com o objetivo de contratar terceirizados para o fornecimento do material Laterítico não logrou êxito. Por demais motivos, a empresa declarada vencedora não cumpriu as exigências do Edital, mediante isto, a empresa foi inabilitada e a licitação restou fracassada.
5. Noutra ocasião, houve a abertura de um novo Pregão Presencial SRP nº 33/2018 com uma empresa declarada vencedora, todavia, a mesma protocolou um pedido de desistência do processo licitatório, tornando-se novamente fracassada a licitação.
6. Diante desses eventos, as execuções dos contratos firmados com o Município de Rondonópolis tornaram-se prioridades. Ademais, para a solução do óbice, resolvem pela dispensa da licitação com fundamento na lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.303/2016 objetivando a contratação da empresa ora interessada.
7. Outrossim, a empresa **J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA** apresentou o MENOR PREÇO compatível com os preços praticados no mercado, demonstrando-se apta para contratação.
8. Logo, patente e manifesto os motivos da dispensa.
9. Dito isto, esclareça-se que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica do feito, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.
10. É o relatório.

## II. Da Análise Jurídica.

11. Como dito alhures o presente certame visa indicar a possibilidade jurídica de promover a contratação da empresa **J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA** responsável pelo fornecimento de material Laterítico (Cascalho), com a finalidade de atender as necessidades de diversos setores da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, mediante dispensa de licitação.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12. De acordo com os preceitos elencados no art. 3º da Lei de Licitações<sup>1</sup>, a licitação assegura a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo ser julgada e processada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, entre outros.

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

13. Nesse sentido, qualquer contrato público deverá ser precedido de um processo licitatório ou mediante contratação direta. A licitação é um procedimento administrativo, respeitados os princípios da Administração Pública, com o dever de privilegiar a isonomia entre os participantes, devendo ser selecionada a melhor proposta e que atenda aos seus interesses, regra geral.

14. Todavia, há situações que excepcionam a regra geral, seja porque há inviabilidade de competição, seja porque a lei autoriza expressamente que se deixe de licitar, se convier ao interesse do serviço, havendo ainda hipóteses em que à Administração é defeso licitar, por vedação expressa.

15. Nesses casos excepcionais, devem ser observados os preceitos estabelecidos nos artigos 24, 25 e 26 da Lei de Licitações<sup>2</sup>.

---

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

<sup>1</sup> Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

<sup>2</sup> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erizilene Valentin*  
Departamento de Licitação  
CODER

16. Cumpre ressaltar que, para a contratação direta da empresa interessada, deve cumprir os critérios igualmente arbitrários num processo licitatório, tais como a instauração de processo administrativo - que possibilita o controle interno, judicial e social - e a aplicação dos princípios da moralidade e da supremacia do interesse público.

17. Destarte, foram juntados orçamentos de diversas empresas, sendo possível constatar o menor preço apresentado pela **J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA**, totalizando o montante de R\$ 49.514,00 (Quarenta e Nove Mil quinhentos e quatorze reais), abaixo do máximo legalmente permitido pela Lei Federal nº 13.303/2016 - art.29, inc. II, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

18. Por se tratar o caso em tela de dispensa de licitação, em razão da matéria não ultrapassar o limite máximo permitido em lei, SOMOS FAVORÁVEIS ao

---

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



prosseguimento do feito e pela contratação da empresa interessada, observados estão os princípios da Administração Pública, então disciplinada pela eficiência e economicidade.

### III. Da Conclusão.

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

19. Isto posto, opinamos favoravelmente à contratação direta da empresa **J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA.**, mediante a aplicação do critério de dispensa de licitação, nos termos do disposto no art. 24, inc. V e 26 da Lei de Licitações e art. 29, inc. II da Lei das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista - Lei nº 13.303/2016, observando-se, para tanto, as formalidades essenciais.

20. É o parecer, salvo melhor juízo.

Rondonópolis/MT, 23 de outubro de 2018.

**FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER**

Assessor Jurídico  
OAB/MT 17.905



**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018**

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

No dia 22 de outubro de 2018, às 09h00min, reuniram-se na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, na sala, de licitação, sito na av. Dr. Paulino de Oliveira, nº1411, Bairro Jardim Marialva, a presidente da CPL, Erazilene Valentim Silva e a equipe de apoio, senhores: Marcelo dos Santos Rufino, Rafael Araújo Campos Silva e Edilson Almeida da Silva, designados pela resolução nº 034/2018, para proceder ao registro da Dispensa de Licitação nº 015/2018, cujo objeto trata-se de aquisição de material Laterítico (cascalho), para ser retirado na cascalheira, com a finalidade de atender as necessidades de diversos setores da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**. Apresentaram orçamento as empresas; J.N Extração de Cascalho e Aterro LTDA, CNPJ: 17.943.404/0001-11, no valor global de R\$ 49.514,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e quatorze reais), Blue Diamond Extração de Pedra EIRELI, CNPJ: 23.113.159/0001-18 no valor global de R\$ 52.445,75 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e a empresa Vermelhão Comercio de Materiais para Construção LTDA, CNPJ: 14.699.635/0001-33 no valor global de R\$ 52.771,50 (cinquenta e dois mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), orçamentos anexo a este processo. No decorrer da sessão a CPL conferiu os documentos exigidos relativo à habilitação jurídica, onde todos os documentos apresentados pela empresa J.N Extração de Cascalho e Aterro LTDA, atende os requisitos exigidos. Conforme acima exposto e parecer do Assessor Jurídico favorável a aquisição do objeto a favor da empresa, J.N Extração de Cascalho e Aterro LTDA, CNPJ: 17.943.404/0001-11, no valor global de R\$ 49.514,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e quatorze reais). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata e que será assinada pelos presentes.

Presidente: Erazilene Valentim Silva

Membro: Marcelo dos Santos Rufino

Membro: Rafael Araújo Campos Silva

Membro: Edilson Almeida da Silva





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazzine Valentim  
Departamento de Licitação  
CODER

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018**

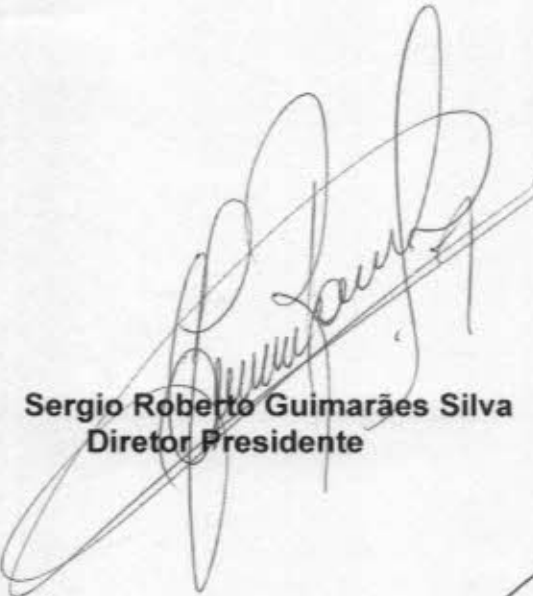
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de aquisição de material laterítico (cascalho), para ser retirado na cascalheira, com a finalidade de atender as necessidades de diversos setores da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**. Com fulcro no Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e Art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

**Nome do Credor:** J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA

**CNPJ:** 17.943.404/0001-11

**Valor Total:** R\$ 49.514,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e quatorze reais)

Rondonópolis - MT, 23 de outubro de 2018.

  
**Sergio Roberto Guimarães Silva**  
Diretor Presidente

  
**Marcelo Miranda**  
Diretor Adm/Financeiro

  
**Fernando Ferreira Silva Becker**  
Assessor Jurídico  
OAB/MT 17905





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.312 de 23 de outubro de 2018, terça-feira.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018**

*Erazilda Valentim*  
Departamento de Licitação  
CODER

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de aquisição de material laterítico (cascalho), para ser retirado na cascalheira, com a finalidade de atender as necessidades de diversos setores da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER. Com fulcro no Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e Art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

**Nome do Credor:** J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA

**CNPJ:** 17.943.404/0001-11

**Valor Total:** R\$ 49.514,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e quatorze reais)

Rondonópolis - MT, 23 de outubro de 2018.

**Sergio Roberto Guimarães Silva**  
Diretor Presidente

**Marcelo Miranda**  
Diretor Adm/Financeiro

**Fernando Ferreira Silva Becker**  
Assessor Jurídico  
OAB/MT 17905

RECEBEMOS DE J N EXTRACAO DE CASCALHO E ATERRO LTDA EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 14/12/2018 VALOR TOTAL: R\$ 49.514,00 DESTINATÁRIO: CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411 CASCALHINHO Rondonopolis-MT

US DA NOTA FISCAL  
TITULÁRIO - CODER  
Página: 0072  
Comissão Perm. Licitação

NF-e  
Nº. 000.000.029  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> Nº. 000.000.029 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO <b>5118 1217 9434 0400 0111 5500 1000 0000 2913 2780 0002</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
<b>J N EXTRACAO DE CASCALHO E ATERRO LTDA EPP</b> SIT GLEBA RIO VERMELHO, SN ZONA RURAL - 78750-899 Rondonopolis - MT Fone/Fax:			
NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>151180061318057 - 14/12/2018 14:25:46</b>	
<b>VENDA DE MERCADORIA</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ / CPF <b>00134861680 17.943.404/0001-11</b>	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
<b>CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS</b>		<b>03.940.848/0001-99</b>	<b>14/12/2018</b>
NOME / RAZÃO SOCIAL		BAIRRO / DISTRITO	CEP
<b>AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411</b>		<b>CASCALHINHO</b>	<b>78720-300</b>
MUNICÍPIO		UF	FONE / FAX
<b>Rondonopolis</b>		<b>MT</b>	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
			<b>13:56:00</b>

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.514,00	
DR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.514,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		<b>(9) Sem Frete</b>				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2	CASCALHO	25171000	0400	5102	M3	6.960,0000	7,1141	49.514,00	0,00	0,00		0,00	

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. fisco: Dados Bancarios p/ Pagamento - (756) Banco Cooperativo do Brasil S.A, Agencia: 4349, Conta Corrente: 5053-9, Titular: J N EXTRACAO DE CASALHO E ATERRO LTDA EPP Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------